

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024040901-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240402005-ADM**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ-CPSMCA**, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa de Licitação sem disputa, com critério de julgamento pelo Menor Preço, Item, na hipótese do Art. Art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão de julgamento das propostas: 23/04/2024

Link: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>

Horário de julgamento das propostas: 09:00hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÉPTICOS DOS GRUPOS A, B E E (LIXO HOSPITALAR), PROVENIENTES DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS – CEO-R E DA POLICLINICA REGIONAL FREI LUCAS DOLLE, VINCULADOS AO CONSÓRCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ-CPSMCA**, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em Item, conforme tabela constante abaixo.

1.2.1. Havendo mais de um Item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5(cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.
- 2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento**.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.

4.2.4. Findada a negociação o será solicitada proposta readequada, acompanhada das planilhas de composição de custo unitário.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

- 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- 4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.1.1. Habilitação Jurídica

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;
 - b.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - b.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante}$$

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé – Ceará • CEP

CNPJ 13.179.412/0001-82

62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itaitira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.

c.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5%.(cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5.1.4. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.

b) Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

c) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

c.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

c.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

c.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

c.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

c.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

c.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

d) Prova de Inscrição e regularidade junto Conselho Regional competente compatível com o objeto do processo.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral de Fornecedores do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ-CPSMCA**;

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. **O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ e no(s) endereço(s) eletrônico(s) .

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I - Termo de referência;

8.13.2. ANEXO II- Projeto Básico Engenharia

8.13.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.

Canindé-CE, 18 de abril de 2024

Rodrigo Barbosa de Menezes

Secretário Executivo

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé – Ceará • CEP

CNPJ 13.179.412/0001-82

62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itaitira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.

**ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240402005-ADM**

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÉPTICOS DOS GRUPOS A, B E E (LIXO HOSPITALAR), PROVENIENTES DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS – CEO-R E DA POLICLINICA REGIONAL FREI LUCAS DOLLE, VINCULADOS AO CONSÓRCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ-CPSMCA

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO LIXO POLI	12	MÊS	R\$ 3.455,48	R\$ 41.65,76
RESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÉPTICOS DOS GRUPOS A, B e E (LIXO HOSPITALAR), PROVENIENTES DA POLICLINICA FREI LUCAS DOLLE. Grupo: 942-Serviço de Eliminação de Rejeitos Serviço: 19380-Coleta / tratamento lixo – hospitalar Fonte: CAT/SERV					
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO LIXO CEO-R	12	MÊS	R\$ 3.455,48	R\$ 41.65,76
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÉPTICOS DOS GRUPOS A, B e E (LIXO HOSPITALAR), PROVENIENTES DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS-CEO Grupo: 942-Serviço de Eliminação de Rejeitos Serviço: 19380-Coleta / tratamento lixo – hospitalar Fonte: CAT/SERV					

2. DO VALORES ESTIMADOS

2.1. O Setor engenharia realizou projeto, levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ 82.931,52 (oitenta e dois mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa especializada em realizar o recolhimento de resíduos faz-se necessário visto a obrigatoriedade de dar correto destino final aos resíduos produzidos após tratamento de saúde dos usuários do Centro de Especialidades Odontológicas e da Policlínica Regional Frei Lucas Dolle. Visto que o gerenciamento inadequado de tal material constitui graves problemas em saúde pública capaz de provocar sérios agravos à saúde dos profissionais envolvidos no seu manejo, à população em geral e ao meio ambiente. O resíduo proveniente no tratamento na área de saúde é de volume considerável, e o Consorcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé não possui meios para dar a destinação final, conforme prevê legislação vigente. Desta forma, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para realizar o tratamento e destinação final a todo resíduo hospitalar produzidos.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso I, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02, (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores cabendo ressaltar que o valor será duplicado para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei, ou seja no nosso caso por sermos consórcio público é **DISPENSÁVEL** a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 239.624,04, (duzentos e trinta e nove mil seiscentos e vinte e quatro reais e quatro centavos), para compras, obras e serviços contratados

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso I, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso I
para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02, (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores

(...)

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Prazo e execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 12 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.

5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dezs) dias úteis da prestação do serviço.

5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.

5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

- 6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;
- 6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;
- 6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;
- 6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
- 6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;
- 7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;
- 7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;
- 7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;
- 7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;
- 7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;
- 7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;
- 7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;
- 7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- 7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

- 7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;
- 7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;
- 7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;
- 7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;
- 7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;
- 7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;
- 7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé – Ceará • CEP

CNPJ 13.179.412/0001-82

62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \left(\frac{6}{100} \right)$ $I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)
- 12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;
- 12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- 12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.
- 12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:
- 12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ, na classificação econômica 0101.10.302.0171.2.002 - Gestão do Centro de Especialidades Odontológicas de Canindé, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903978 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 41.465,76 (quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos); 0101.10.302.0171.2.003 - Gestão da Policlínica de Canindé, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903978 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 41.465,76 (quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos), com a utilização de recursos próprios.

ANEXO II
PROJETO BÁSICO ENGENHARIA



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231156581

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



1. Responsável Técnico

GLAUCO DELANO SARAIVA MOREIRA

Título profissional: **ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL**

RNP: **0619065419**

Registro: **346326CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé -CPSMCA**

AVENIDA Francisco Cordeiro Campos

Complemento: **Sala 101**

Cidade: **CANINDÉ**

Bairro: **Monte**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **13.179.412/0001-82**

Nº: **951**

CEP: **62700000**

Contrato: **202202040101**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 20.490,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados de Obra/Serviço

AVENIDA Francisco Cordeiro Campos

Complemento: **Sala 101**

Cidade: **CANINDÉ**

Data de Início: **03/02/2023**

Finalidade: **Ambiental**

Proprietário: **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé -CPSMCA**

Bairro: **Monte**

UF: **CE**

Previsão de término: **12/02/2023**

Coordenadas Geográficas: **-4.362175, -39.319182**

Código: **Não Especificado**

Nº: **951**

CEP: **62700000**

CPF/CNPJ: **13.179.412/0001-82**

4. Atividade Técnica

14 - **Elaboração**

	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.7 - DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	15,00	h
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.6 - PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS	15,00	h
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE	15,00	h
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE	15,00	h

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração e atualização de Projeto Básico para Coleta Externa, Transporte e Destinação Final de Resíduos de serviço de Saúde d Centro de Especialidades Odontológicas Regional CEO e da Policlínica Frei Lucas Dolle.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Glauco Delano Saraiva Moreira
GLAUCO DELANO SARAIVA MOREIRA - CPF: 048.681.183-23

Local _____ de _____ de _____ data

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé -CPSMCA - CNPJ: 13.179.412/0001-82

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 254,59**

Registrada em: **10/02/2023**

Valor pago: **R\$ 254,59**

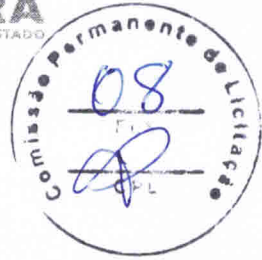
Nosso Número: **8215976209**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 3113Z
 Impresso em: 21/03/2023 às 15:05:07 por: , ip: 200.25.49.83

www.creace.org.br
 Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
 Fax: (85) 3453-5804





**PGRSS – PLANO DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DOS
SERVIÇOS DE SAÚDE**

**CANINDÉ/CE
MARÇO DE 2023**

Eng.ª Sueli Maria Apudential
Glauber S. Morsira
CREA-CE: 346326



**PROJETO BÁSICO DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE E
DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE DA
POLICLÍNICA DE CANINDÉ – CEARÁ**

CADERNO 01

**CANINDÉ/CE
MARÇO DE 2023**

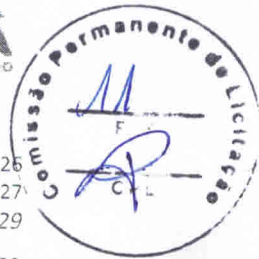


Eng.º Sanitarista Ambiental
Gláucio S. Moreira
CREA-CE: 346326



SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	4
2.	OBJETIVOS GERAIS	4
3.	CARACTERIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS	4
3.1.	CEO Regional em Canindé.....	<i>Erro! Indicador não definido.</i>
4.	CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ – SEDE DO CONSÓRCIO	5
4.1	Características Geográficas	5
4.2	Características Político-Administrativa	5
4.3	Características Demográficas e Sociais	5
4.4	Características Ambientais	6
4.5	Características Educacionais.....	6
4.6	Características de Saúde.....	6
4.7	Serviços Básicos de Saneamento.....	7
5.	POPULAÇÃO ATENDIDA PELOS SERVIÇOS PRESTADOS E ADMINISTRADOS PELO CONSÓRCIO	8
6.	MODELO OPERACIONAL PROPOSTO	10
7.	CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ABNT	11
7.1	Resíduos classe I – Perigosos	12
7.2	Resíduos classe II – Não Perigosos	14
7.3	Resíduos classe II A – Não Inertes	14
7.4	Resíduos classe II B – Inertes.....	14
8.	CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SEGUNDO A NBR 12.808/2016 DA ABNT – RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE.....	15
8.1	Resíduos Biológicos	15
8.2	Resíduos Químicos.....	15
8.3	Rejeito Radiativo	15
8.4	Comuns ou Sem Riscos à Saúde Pública	15
8.5	Perfurante e Cortante.....	15
9.	CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE SEGUNDO A RESOLUÇÃO Nº 222/2018 DA ANVISA.....	15
9.1	GRUPO A	15
9.1.1	Subgrupo A1	16
9.1.2	Subgrupo A2	16
9.1.3	Subgrupo A3	16
9.1.4	Subgrupo A4	17
9.1.5	Subgrupo A5	17
9.2	Grupo B	17
9.3	Grupo C	18
9.4	Grupo D.....	18
9.5	Grupo E	19
10.	RESPONSABILIDADE LEGAL DA CONTRATANTE.....	19
11.	RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	20
12.	SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS	20
12.1	Acondicionamento de Resíduos de Serviço de Saúde (RSS).....	21
12.2	Coleta e Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde – Descrição e Especificações Técnicas.....	23
12.3	Coleta e Transporte de RSS – Condições específicas.....	24
12.3.1	Equipamentos de coleta interna.....	24
12.3.2	Equipamentos de coleta externa	26
12.3.2.1	EPI da guarnição da coleta externa	26



12.3.2.2	Contêiner	26
12.3.2.3	Tipo de Veículo para Coleta e Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde.	27
12.4	Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde	29
13.	QUANTITATIVOS ESTIMADOS DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	29
13.1	Quantitativos de geração de RSS do Centro de Especialidades Odontológicas, de acordo com o PGRSS da unidade.	30
13.1.1	Equipamentos disponíveis no estabelecimento CEO.....	Erro! Indicador não definido.
13.1.1.1	Caracterização e levantamento de quantitativos de RSS por setores	31
14.	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO.....	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – POLICLINICA REGIONAL CANINDÉ.....	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
15.	CUSTOS UNITÁRIOS.....	33
16.	COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS	35
17.	COMPOSIÇÃO DO BDI (BONIFICAÇÃO P/DESPESAS INDIRETAS)	36
18.	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DE DESEMBOLSO	37
19.	ANEXO I – MAPAS DOS FLUXOS DE COLETA INTERNA E PLANTA DAS CENTRAIS DE ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS	38

Eng. Ambiental
Górgio D. S. Moreira
CREA-CE: 346326



1. INTRODUÇÃO

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé, entidade de direito público e natureza autárquica, se propõe, a partir deste planejamento, seguindo o princípio da legalidade e eficiência nos serviços prestados ao público, implantar e gerir o sistema de gestão e gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde gerados na unidade da Policlínica Regional em Canindé.

O gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde constitui-se de um conjunto de procedimentos de gestão, formalizados a partir de planejamento e procedimentos criados a partir de bases técnicas, científicas e normativas legais, e tem como objetivo a minimização da produção de resíduos e proporcionar aos resíduos gerados um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando a proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente.

A legislação vigente exige que todo estabelecimento gerador de tais resíduos deve elaborar um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde – PGRSS, baseado nas características dos resíduos gerados e na sua classificação, estabelecendo normas e diretrizes de manejo adequada para os mesmos.

Este projeto tem como finalidade apresentar um planejamento adequado para execução dos serviços de coleta, acondicionamento, transporte e destinação final, ambientalmente correta, dos resíduos dos serviços de saúde, gerados na Policlínica Regional Frei Lucas Dolle em Canindé. Contendo memorial descritivo, especificações técnicas, orçamento detalhado e cronograma físico-financeiro

2. OBJETIVOS GERAIS

O objetivo geral do projeto é reduzir a produção de resíduos e proporcionar aos resíduos gerados, um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente.

3. CARACTERIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

3.1. Policlínica Regional em Canindé



Eng. Sanitarista Ambiental
Cláudia Moreira
CREACE: 345326



- NOME: Policlínica Frei Lucas Dolle;
- CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde: 0951021;
- Tipo de Estabelecimento: Policlínica;
- Endereço: Av. Francisco Cordeiro Campos, 951. Bairro Monte, Canindé – Ceará. CEP: 62.700-000;
- Horário de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira das 08:00 as 17:00 horas.

4. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ – SEDE DO CONSÓRCIO

4.1 Características Geográficas

O município de Canindé está localizado na Mesorregião do Norte cearense, microrregião de Canindé, dista 110 km da capital pelo percurso da BR 020, tem aproximadamente 3.218,423 Km² de área e uma população estimada de 77.484 habitantes (IBGE,2021). Situa-se nas coordenadas 4°21'32" S e 39°18'42" W, a uma altitude de 149,7 m e faz limite ao norte com os municípios de Tejuçuoca, Paramoti, Caridade, General Sampaio e Irauçuba; a leste com os municípios de Aratuba, Itapiuna, Mulungu e Caridade; a oeste com Santa Quitéria, Irauçuba e Sobral; e ao sul com os municípios de Madalena, Itatira e Choró (IPECE, 2017).

4.2 Características Político-Administrativa

Em relação a Divisão Político-Administrativa o município é constituído de 11 distritos: Canindé, Bonito, Caiçara, Campos, Capitão Pedro Sampaio, Esperança, Iguaçu, Ipueiras dos Gomes, Monte Alegre, Salitre e Targinos.

A sede municipal é composta pelos seguintes bairros: Centro, Alto Guaramiranga, Santa Luzia, Capitão Pedro Sampaio, Monte, Esse, Palestina, São Mateus, Bela Vista, Boa Vista, Nossa Senhora das Graças, Imaculada Conceição, Canindezinho e Campinas.

4.3 Características Demográficas e Sociais

O crescimento populacional no município (Tabela 1) tem ocorrido de forma acentuada, acompanhando a taxa de urbanização que em 1991 era de 48,71% e foi ampliada para 62,94% em 2010, seguindo a tendência dos

municípios brasileiros em geral.

Tabela 1 – População residente de Canindé nos anos 1991, 2000 e 2010

Discriminação	População Residente – Canindé, Ceará					
	1991		2000		2010	
	Hab.	%	Hab.	%	Hab.	%
Total	61.827	100	69.601	100	74.473	100
Urbana	30.115	48,71	39.573	56,86	46.875	62,94
Rural	31.712	51,29	30.028	43,14	27.598	37,06
Homens	30.898	49,97	34.881	50,12	36.912	49,56
Mulheres	30.929	50,03	34.720	49,88	37.561	50,44

Fonte: Adaptação de IPECE, IBGE, 2010

Segundo o IBGE a população estimada de Canindé em 2021 é de 77.484 habitantes.

4.4 Características Ambientais

De acordo com o IPECE, (2017), o clima regional é o Tropical Quente Semiárido, com pluviosidade média de 756,1 mm, temperatura média de 26° a 28° C, e tem período chuvoso compreendido entre fevereiro e abril. Os componentes ambientais são:

- Relevo: maciços residuais e depressões sertanejas;
- Solos: bruno não cálcico, solos litólicos, planossolos solódicos e podzólicos - vermelho alaranjado;
- Vegetação: caatinga arbustiva aberta, caatinga arbustiva densa e floresta subcaducifólia tropical pluvial;
- Bacia hidrográfica: Curu e Metropolitana

4.5 Características Educacionais

Segundo o IPECE (2020), em relação ao sistema educacional do município, os indicadores da educação básica nos ensinos fundamental e médio uma taxa de aprovação de 99,5 e 98,5 respectivamente.

4.6 Características de Saúde

Segundo o IPECE (2020), Canindé é atendido por 1,2 médicos para cada 1000 habitantes, 0,3 dentistas para cada 1000 habitantes. O município também dispõe de 1,7 leito hospitalar para cada 1000 habitantes.

A Tabela 2 demonstra as ocorrências das Doenças de Notificação



Compulsória registradas e confirmadas em 2020 em Canindé – Ceará.

Tabela 2 – Casos confirmados de doenças de notificação compulsória

Discriminação	Número	% sobre o Estado
Aids	7	0,98
Dengue	19	0,09
Hanseníase	14	1,30
Hepatite Viral	1	0,32
Leishimaniose Tegumentar	1	0,16
Leishimaniose Visceral	5	2,21
Meningite	6	2,75
Tétano Acidental	1	10,00
Tuberculose	12	0,39

Fonte: Secretaria de Saúde SESA

4.7 Serviços Básicos de Saneamento

De acordo com a lei federal nº 11.445/2007, saneamento básico é o conjunto de serviços públicos e ações que objetivam alcançar níveis crescentes de salubridade ambiental. Esses serviços e ações compreendem: abastecimento de água potável; esgotamento sanitário; limpeza urbana e demais atividades de manejo de resíduos sólidos; e a drenagem urbana de águas pluviais (BRASIL, 2007).

Em Canindé, o sistema de abastecimento de água e o esgotamento sanitário são geridos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE de Canindé). A rede de distribuição de água tratada atende cerca de 97,18% da população urbana. Várias localidades da Zona Rural e Sedes Distritais também dispõem de sistemas de abastecimento de água, entre elas: Monte Alegre, Ipueiras dos Gomes, Campos, Bonito, Esperança, Caiçara, Salitre, Capitão Pedro Sampaio, Iguaçu, Targinos e Bonito, Transval, Japuará, Boa Vista dos Caulas, Santana da Cal, Guarani Bom Lugar, Salgado Ingá, Poço São Mateus, Poço da Pedra, Monte Orebe, Sítio São Paulo, Negreiros, Serra da Mariana, Gameleira, Ipueira da Vaca, Lagoa Verde, Bom Jesus, Camarão, Agrestes, Cacimba Nova, Todos os Santos, Nogueira, Oiticica do Curu, Cachoeira dos Alves, Cachoeira dos Vasconcelos, Santa Luzia, Grossos, Mulungu, Suçuarana, etc.

Os dados sobre esgotamento sanitário revelam que apenas 25,77% da

Eng^o Sanitarista Ambiental
Glauce B. A. Moreira
CREA-CE: 346326



população urbana tem acesso ao serviço de coleta de esgoto (IPECE, 2020).

A primeira etapa do sistema de esgotamento sanitário foi implantada em 1998 pelo projeto SANEAR do Governo Estadual e atende a região central da Sede Municipal. O projeto PROUB também estadual atende a parte do bairro Palestina/Sangradouro e um terceiro sistema atende ao Residencial Frei Lucas Dolle (Minha Casa Minha Vida) A tecnologia de tratamento utilizada no Sistema SANEAR são lagoas de estabilização, o sistema PROURB utilizou o tratamento por Reatores UASB e o sistema Minha Casa Minha Vida utiliza o sistema de Filtros Biológicos (SAAE DE CANINDÉ, 2022). Em todos os sistemas o corpo hídrico receptor final é o rio Canindé.

Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos são feitos pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico municipal, por intermédio de uma empresa contratada (terceirizada) pela prefeitura municipal para operar os serviços relacionados aos resíduos sólidos urbanos b(NOGUEIRA, 2008). A cobertura dos serviços de coleta de resíduos abrange o perímetro urbano da sede e distritos rurais do município (IPECE, 2011).

5. POPULAÇÃO ATENDIDA PELOS SERVIÇOS PRESTADOS E ADMINISTRADOS PELO CONSÓRCIO

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé, responsável pela administração da Policlínica é constituído por seis municípios da Região do Sertão Central Cearense, sendo eles: Boa Viagem, Madalena, Itatira, Canindé, Caridade e Paramoti. A população atendida pelos serviços administrados pelo CPSC é de 195.281 habitantes (IBGE, 2010), conforme Tabelas 3 a 9 abaixo:

Tabela 3 – População de Canindé (2010)

Distrito	Habitantes
Canindé Sede	49.162
Bonito	2.058
Caiçara	3.618
Campos	2.082
Capitão Pedro Sampaio	1.977
Esperança	838
Ipueiras dos Gomes	976
Monte Alegre	1.527
Salitre	7.243
Targinos	3.544
Iguaçu	1.448
Total	74.473

Fonte: IBGE, (2010)

Eng. Sanitarista Ambiental
Gustavo S. Moreira
CREA-CE: 346326

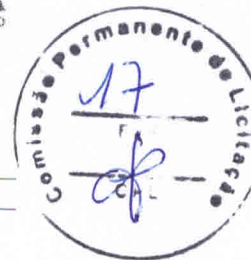


Tabela 4 – População de Boa Viagem (2010)

Distrito	Habitantes
Boa Viagem Sede	31.182
Águas Belas	1.295
Boqueirão	1.522
Domingos da Costa	5.141
Guia	1.982
Ibuaçu	1.545
Ipiranga	3.081
Jacampari	1.006
Massapê dos Paes	1.458
Olho D'água dos Facundos	1.723
Poço da Pedra	1.068
Várzea da Ipueira	1.495
Total	52.498

Fonte: IBGE, (2010)

Tabela 5 – População de Caridade (2010)

Distrito	Habitantes
Caridade Sede	9.194
Campos Belos	7.901
São Domingos	2.925
Total	20.020

Fonte: IBGE, (2010)

Tabela 6 – População de Madalena (2010)

Distrito	Habitantes
Madalena Sede	9.089
Macaoca	3.382
Cacimba Nova	1.373
Cajazeiras	2.101
Pau Branco	869
União	1.274
Total	18.088

Fonte: IBGE, (2010)

Tabela 7 – População de Itatira (2010)

Distrito	Habitantes
Itatira Sede	3.029
Bandeira	3.252
Cachoeira	3.629
Lagoa do Mato	7.538
Morro Branco	1.446
Total	18.894

Fonte: IBGE, (2010)

Tabela 8 – População de Paramoti (2010)

Distrito	Habitantes
Paramoti Sede	5.540
Distritos	5.768
Total	11.308

Fonte: IBGE, (2010)

Tabela 9 – Populações dos municípios do Consórcio (2010)

Eng. Sanitarista Ambiental
Gláucia S. Moreira
CREA-CE: 346326

POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO (DADOS: IBGE, 2010)							
	CANINDÉ	CARIDADE	PARAMOTI	ITATIRA	MADALENA	BOA VIAGEM	TOTAIS
POPULAÇÃO (HABITANTES)	74.473	20.020	11.308	18.894	18.088	52.498	195.281
PERCENTUAL REPRESENTATIVO	38%	10%	6%	10%	9%	27%	100%

Fonte: Adaptação IBGE, (2010)

6. MODELO OPERACIONAL PROPOSTO

Os serviços que constituem o objeto deste projeto deverão ser executados em conformidade com a Metodologia de Trabalho Proposta ou com as Ordens Específicas de Serviços a serem exaradas pela Contratante à época da realização do Contrato, atendidas as demais especificações e elementos técnicos constantes deste Anexo.

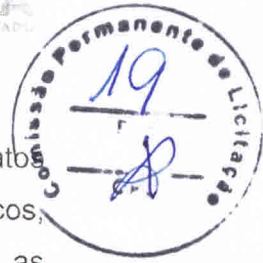
A Contratante, no desenvolvimento dos serviços poderá propor alternativa operacional diferente dos planos e das metodologias de trabalhos propostos, de forma a assegurar a melhoria da qualidade dos serviços.

O sistema de gestão de resíduos de serviços de saúde originários deste "Projeto Básico" tem por objetivo a implementação de um modelo tecnológico fundamentado em estudos de dados técnicos, científicos e econômicos, realizados sobre a questão do manuseio dos resíduos sólidos de serviços de saúde da Policlínica de Canindé, conforme as diretrizes do Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos existente naquela unidade de saúde.

Essa concepção teve como base, a avaliação das condições atuais do sistema e a necessidade das seguintes intervenções imediatas:

- Promover mudanças efetivas a serem realizadas na área de gestão de resíduos sólidos, nas unidades de saúde, de responsabilidade do CPSC;
- Tratar os serviços com tecnologias modernas e viáveis, do ponto de vista ambiental e econômico;
- Implantar as diretrizes básicas dos serviços de manejo dos resíduos de serviços de saúde com a participação dos trabalhadores das unidades de saúde geridas pelo Consórcio de Saúde.

Os resíduos dos serviços de saúde merecem atenção especial em todas as suas fases de manejo (segregação, acondicionamento, armazenamento,



coleta, transporte, tratamento e disposição final) em decorrência dos imediatos e graves riscos que podem oferecer, por apresentarem componentes químicos, biológicos e radioativos. Todas estas etapas devem estar de acordo com as legislações em vigor e a cargo dos geradores.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ABNT

A classificação de resíduos sólidos envolve a identificação do processo ou atividade que lhes deu origem, de seus constituintes e características e a comparação destes constituintes com listagem de resíduos e substâncias cujo impacto à saúde e ao meio ambiente é conhecido. A segregação dos resíduos na fonte geradora e a identificação da sua origem são partes integrantes dos laudos de classificação, onde a descrição de matérias primas, de insumos e do processo no qual o resíduo foi gerado devem ser explicitados.

A identificação dos constituintes a serem avaliados na caracterização do resíduo deve ser estabelecida de acordo com as matérias-primas, os insumos e o processo que lhe deu origem.

Definições de Resíduos sólidos: resíduos nos estados sólido e semi-sólido, que resultam de atividades de origem industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e de varrição. Ficam incluídos nesta definição os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água, aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição, bem como determinados líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou corpos de água, ou exijam para isso soluções técnica e economicamente inviáveis em face à melhor tecnologia disponível.

A periculosidade dos resíduos está relacionada a característica do mesmo, suas propriedades físicas, químicas ou infecto-contagiosas, que podem apresentar:

- a) risco à saúde pública, provocando mortalidade, incidência de doenças ou acentuando seus índices;
- b) riscos ao meio ambiente, quando o resíduo for gerenciado de forma inadequada. Toxicidade: propriedade potencial que o agente tóxico possui de provocar, em maior ou menor grau, um efeito adverso em consequência de sua interação com o organismo seja por inalação, ingestão ou absorção

Eng. Sanitarista Ambiental
Clayton B. S. Moreira
CREA-CE: 346326



cutânea tendo efeito adverso (tóxico, carcinogênico, mutagênico, teratogênico ou ecotoxicológico).

Segundo a NBR 10.004 da ABNT os resíduos são classificados como:

- resíduos classe I - Perigosos;
- resíduos classe II – Não perigosos;
- resíduos classe II A – Não inertes.
- resíduos classe II B – Inertes.

7.1 Resíduos classe I – Perigosos

- **Inflamabilidade:**

- a) ser líquida e ter ponto de fulgor inferior a 60°C, determinado conforme ABNT NBR 14598 ou equivalente, excetuando-se as soluções aquosas com menos de 24% de álcool em volume;
- b) não ser líquida e ser capaz de, sob condições de temperatura e pressão de 25°C e 0,1 MPa (1 atm), produzir fogo por fricção, absorção de umidade ou por alterações químicas espontâneas e, quando inflamada, queimar vigorosa e persistentemente, dificultando a extinção do fogo;
- c) ser um oxidante definido como substância que pode liberar oxigênio e, como resultado, estimular a combustão e aumentar a intensidade do fogo em outro material;
- d) ser um gás comprimido inflamável, conforme a Legislação Federal sobre transporte de produtos perigosos (Portaria nº 204/1997 do Ministério dos Transportes).

- **Corrosividade:**

- a) ser aquosa e apresentar pH inferior ou igual a 2, ou, superior ou igual a 12,5, ou sua mistura com água, na proporção de 1:1 em peso, produzir uma solução que apresente pH inferior a 2 ou superior ou igual a 12,5;
- b) ser líquida ou, quando misturada em peso equivalente de água, produzir um líquido e corroer o aço (COPANT 1020) a uma razão maior que 6,35 mm ao ano, a uma temperatura de 55°C, de acordo com USEPA SW 846 ou equivalente.

- **Reatividade:**

- a) ser normalmente instável e reagir de forma violenta e imediata, sem detonar;
- b) reagir violentamente com a água;

Eng. Sanitarista Ambiental
Cláudio D. S. Moreira
CREA-CE: 346326

- c) formar misturas potencialmente explosivas com a água;
- d) gerar gases, vapores e fumos tóxicos em quantidades suficientes para provocar danos à saúde pública ou ao meio ambiente, quando misturados com a água;
- e) possuir em sua constituição os íons CNou S2- em concentrações que ultrapassem os limites de 250 mg de HCN liberável por quilograma de resíduo ou 500 mg de H2S liberável por quilograma de resíduo, de acordo com ensaio estabelecido no USEPA - SW 846
- f) ser capaz de produzir reação explosiva ou detonante sob a ação de forte estímulo, ação catalítica ou temperatura em ambientes confinados;
- g) ser capaz de produzir, prontamente, reação ou decomposição detonante ou explosiva a 25°C e 0,1 MPa (1 atm);
- h) ser explosivo, definido como uma substância fabricada para produzir um resultado prático, através de explosão ou efeito pirotécnico, esteja ou não esta substância contida em dispositivo preparado para este fim.
- Toxicidade:
- a) quando o extrato obtido desta amostra, segundo a ABNT NBR 10005, contiver qualquer um dos contaminantes em concentrações superiores aos valores constantes no anexo F. Neste caso, o resíduo deve ser caracterizado como tóxico com base no ensaio de lixiviação, com código de identificação constante no anexo F;
- b) possuir uma ou mais substâncias constantes no anexo C e apresentar toxicidade. Para avaliação dessa toxicidade, devem ser considerados os seguintes fatores:
- natureza da toxicidade apresentada pelo resíduo;
 - concentração do constituinte no resíduo;
 - potencial que o constituinte, ou qualquer produto tóxico de sua degradação, tem para migrar do resíduo para o ambiente, sob condições impróprias de manuseio;
 - persistência do constituinte ou qualquer produto tóxico de sua degradação;
 - potencial que o constituinte, ou qualquer produto tóxico de sua degradação, tem para degradar-se em constituintes não perigosos, considerando a velocidade em que ocorre a degradação;

Eng. Esp. Ambiental
Cláudio G. S. Moreira
CREA-CE: 346326



- extensão em que o constituinte, ou qualquer produto tóxico de sua degradação, é capaz de bioacumulação nos ecossistemas;
 - efeito nocivo pela presença de agente teratogênico, mutagênico, carcinogênico ou ecotóxico, associados a substâncias isoladamente ou decorrente do sinergismo entre as substâncias constituintes do resíduo;
- c) ser constituída por restos de embalagens contaminadas com substâncias constantes nos anexos D ou E;
- d) resultar de derramamentos ou de produtos fora de especificação ou do prazo validade que contenham quaisquer substâncias constantes nos anexos D ou E;
- e) ser comprovadamente letal ao homem;
- f) possuir substância em concentração comprovadamente letal ao homem ou estudos do resíduo que demonstrem uma DL50 oral para ratos menor que 50 mg/kg ou CL50 inalação para ratos menor que 2 mg/L ou uma DL50 dérmica para coelhos menor que 200 mg/kg.

- Patogenicidade:

Um resíduo é caracterizado como patogênico se uma amostra representativa dele, obtida segundo a ABNT NBR 10007, contiver ou se houver suspeita de conter, microorganismos patogênicos, proteínas virais, ácido desoxirribonucléico (ADN) ou ácido ribonucléico (ARN) recombinantes, organismos geneticamente modificados, plasmídios, cloroplastos, mitocôndrias ou toxinas capazes de produzir doenças em homens, animais ou vegetais. Os resíduos de serviços de saúde deverão ser classificados conforme ABNT NBR 12808.

7.2 Resíduos classe II – Não Perigosos

São aqueles que relacionados no Anexo H da referida Norma Técnica.

7.3 Resíduos classe II A – Não Inertes

Podem ter propriedades, tais como: biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água.

7.4 Resíduos classe II B – Inertes

Quaisquer resíduos que, quando amostrados de uma forma representativa, segundo a ABNT NBR 10007, e submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou deionizada, à temperatura ambiente,



conforme ABNT NBR 10006, não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SEGUNDO A NBR 12.808/2016 DA ABNT – RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE

8.1 Resíduos Biológicos

Resíduos que, por suas características de virulência, infectividade ou concentração de patógenos, podem apresentar risco à saúde pública e ao meio ambiente, conforme definido na ABNT NBR 12807.

8.2 Resíduos Químicos

Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, devido às características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade, conforme ABNT NBR 10004

8.3 Rejeito Radiativo

Materiais contaminados com radionuclídeos gerados em estabelecimentos de serviços de saúde.

8.4 Comuns ou Sem Riscos à Saúde Pública

Resíduos que não apresentem risco biológico, químico, radioativo ou perfurocortante.

8.5 Perfurante e Cortante

Materiais utilizados na assistência à saúde, capazes de causar lesões por corte, escarificação ou punctura.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE SEGUNDO A RESOLUÇÃO N° 222/2018 DA ANVISA

9.1 GRUPO A

Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção.

Eng. Sanitarista Ambiental
Cristina Morsira
CREA-CE: 346326

9.1.1 Subgrupo A1

- Culturas e estoques de micro-organismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os medicamentos hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos, atenuados ou inativados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética.
- Resíduos resultantes da atividade de ensino e pesquisa ou atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido.
- Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta.
- Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

9.1.2 Subgrupo A2

- Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica.

9.1.3 Subgrupo A3

- Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou seus familiares.



9.1.4 Subgrupo A4

- Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados.
- Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares.
- Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes classe de risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons.
- Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo.
- Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.
- Peças anatômicas (órgãos e tecidos), incluindo a placenta, e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica.
- Cadáveres, carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos.
- Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.

9.1.5 Subgrupo A5

- Órgãos, tecidos e fluidos orgânicos de alta infectividade para príons, de casos suspeitos ou confirmados, bem como quaisquer materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, suspeitos ou confirmados, e que tiveram contato com órgãos, tecidos e fluidos de alta infectividade para príons.
- Tecidos de alta infectividade para príons são aqueles assim definidos em documentos oficiais pelos órgãos sanitários competentes.

9.2 Grupo B

Resíduos contendo produtos químicos que apresentam periculosidade à



saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade, mutagenicidade e quantidade.

- Produtos farmacêuticos;
- Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes.
- Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores).
- Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas.
- Demais produtos considerados perigosos: tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos.

9.3 Grupo C

Qualquer material que contenha radionuclídeo em quantidade superior aos níveis de dispensa especificados em norma da CNEN e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista.

- Enquadra-se neste grupo o rejeito radioativo, proveniente de laboratório de pesquisa e ensino na área da saúde, laboratório de análise clínica, serviço de medicina nuclear e radioterapia, segundo Resolução da CNEN e Plano de Proteção Radiológica aprovado para a instalação radiativa.

9.4 Grupo D

Resíduos que não apresentam risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares.

- Papel de uso sanitário e fralda, absorventes higiênicos, peças descartáveis de vestuário, gorros e máscaras descartáveis, resto alimentar de paciente, material utilizado em antisepsia e hemostasia de venóclises, luvas de procedimentos que não entraram em contato com sangue ou líquidos corpóreos, equipo de soró, abaixadores de língua e outros similares não classificados como A1.
- Sobras de alimentos e do preparo de alimentos.
- Resto alimentar de refeitório.
- Resíduos provenientes das áreas administrativas.

Eng. Sanitarista Ambiental
Cláudio S. Moreira
CREA-CE: 348326



- Resíduos de varrição, flores, podas e jardins.
- Resíduos de gesso provenientes de assistência à saúde.
- Forrações de animais de biotérios sem risco biológico associado.
- Resíduos recicláveis sem contaminação biológica, química e radiológica associada.
- Pelos de animais.

9.5 Grupo E

Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; ponteiras de micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

10. RESPONSABILIDADE LEGAL DA CONTRATANTE

O gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde constitui-se em um conjunto de procedimentos de gestão, planejados e implementados a partir de bases científicas e técnicas, normativas e legais, com o objetivo de minimizar a produção de resíduos e proporcionar aos resíduos gerados, um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente.

De acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010), o gerador de resíduos é responsável por eles. Assim sendo, o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé é responsável pelos resíduos de serviços de saúde gerados nos equipamentos onde são prestados atendimentos públicos de saúde.

A Resolução CONAMA 358/2005 que trata do assunto afirma:

- Art. 3º Cabe aos geradores de resíduos de serviço de saúde e ao responsável legal, (todos os serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal), o gerenciamento dos resíduos desde a geração até a disposição final, de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde pública e saúde ocupacional, sem prejuízo de responsabilização solidária de todos



aqueles, pessoas físicas e jurídicas que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar degradação ambiental, em especial os transportadores e operadores das instalações de tratamento e disposição final, nos termos da Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981.

11. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

De acordo com a Lei 12.305/2010 (Política Nacional dos Resíduos Sólidos): Art. 37. A instalação e o funcionamento de empreendimento ou atividade que gere ou opere com resíduos perigosos somente podem ser autorizados ou licenciados pelas autoridades competentes se o responsável comprovar, no mínimo, capacidade técnica e econômica, além de condições para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé deverá exigir que a contratada apresente, no ato das execuções dos serviços, o manifesto de transporte de resíduos, bem como comprovante de tratamento ou disposição final, com cópia das licenças ambientais vigentes para resíduos de serviços de saúde.

12. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Os serviços de Coleta Externa, Transporte e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde gerados na unidade da Policlínica de Canindé. Compreendem o recolhimento, transporte e tratamento ou disposição final, ambientalmente correta destes resíduos, especificados no corpo deste projeto básico. Atendendo as resoluções CONAMA nº 358/2005 e ANVISA RDC nº 222/2018 e demais legislações pertinentes a gestão dos resíduos dos serviços de saúde.

Todos os serviços deverão ser executados mediante programação previamente estabelecida pela Contratante através das “Ordens Específicas de Serviços” e programações consubstanciadas na “Metodologia de Trabalho” proposta como cronograma de coleta.

O transporte dos resíduos devesa obedecer a todas as diretrizes da legislação vigente. Será utilizado veículo leve tipo saveiro ou similar, adaptado com carroceria fechada.

Eng.º Sanitarista Ambiental
Glauco S. S. Moreira
CREA-CE: 346326

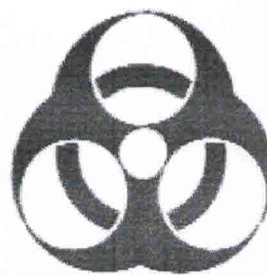
12.1 Acondicionamento de Resíduos de Serviço de Saúde (RSS)

Deverá ser implantado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos na unidade da Policlínica, observando as normas específicas, o Plano elaborado, assim como este planejamento. O acondicionamento dos resíduos neste equipamento de saúde deverá ocorrer na unidade de acondicionamento de resíduos, identificada na planta das unidades, em anexo. A classificação referenciada para rótulos das lixeiras e dos carrinhos deverão seguir orientação da seguinte tabela:

Tabela 10 – Identificação dos Grupos de RSS

IDENTIFICAÇÃO DOS GRUPOS DE RSS

O grupo A é identificado, no mínimo, pelo símbolo de risco biológico, com rótulo de fundo branco, desenho e contornos pretos, acrescido da expressão RESÍDUO INFECTANTE.



O grupo B é identificado por meio de símbolo e frase de risco associado à periculosidade do resíduo químico.

Observação – outros símbolos e frases do GHS também podem ser utilizados.



Os rejeitos do GRUPO C são representados pelo símbolo internacional de presença de radiação ionizante (trifólio de cor magenta) em rótulos de fundo amarelo e contornos pretos, acrescido da expressão MATERIAL RADIOATIVO.



O grupo D deve ser identificado conforme definido pelo órgão de limpeza urbana.

Eng. Sanitarista Ambiental
Gláucia S. Moreira
CREA-CE: 346326

O grupo E é identificado pelo símbolo de risco biológico, com rótulo de fundo branco, desenho e contorno preto, acrescido da inscrição de RESÍDUO PERFUROCORTANTE.



RESÍDUO PERFUROCORTANTE

Algumas especificações técnicas sobre os veículos de transporte interno dos resíduos

Especificação e formato: Contentores fabricados em PEAD – Polietileno de Alta Densidade 100% virgem e aditivado contra a ação dos raios UV (ultravioletas), com tampa e sobre rodízios rígido.

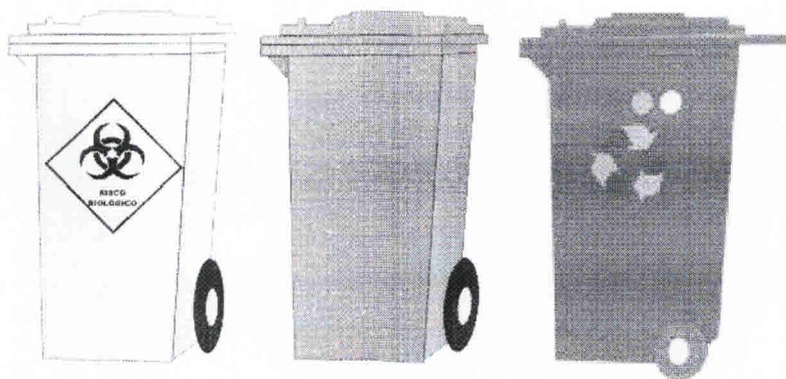


Imagem 1 – Contentores/carros da coleta interna de resíduos

Cores: Branco para resíduos infectantes (Grupo A e E); cinza para os resíduos comuns não recicláveis (Grupo D) e verde para os resíduos comuns recicláveis (Grupo D).

Especificação e formato: Contentores fabricados em PEAD – Polietileno de Alta Densidade 100% virgem e aditivado contra a ação dos raios UV (ultravioletas), com tampa e sobre rodízios rígido.

Eng. Ambiental
Gláucio D. S. Moreira
CREA-CE: 346326

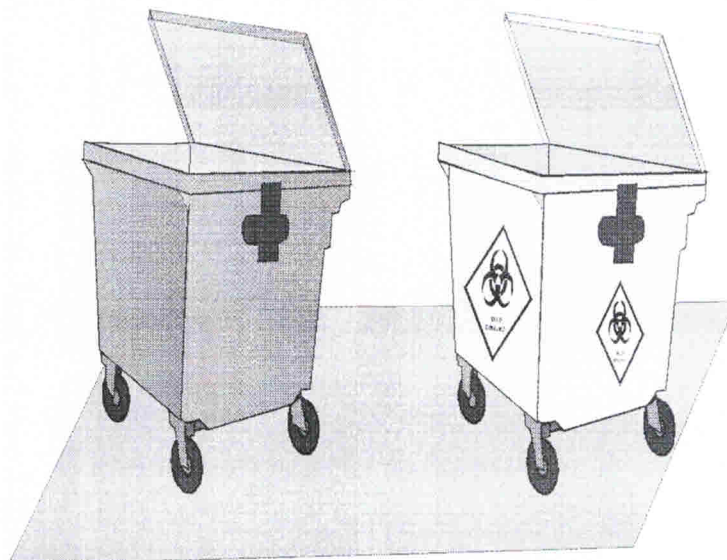


Imagem 2 - Contentores para o Armazenamento Externo

Cores: Branco para resíduos infectantes (Grupo A e E), Cinza para os resíduos comuns não recicláveis (Grupo D), Azul para papéis e papelão; Vermelho, para plásticos, Amarelo para metais, e Verde para vidros.

12.2 Coleta e Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde – Descrição e Especificações Técnicas.

Consistem no serviço de recolhimento e destinação final ambientalmente correta dos resíduos sólidos dos serviços de saúde gerados na Policlínica Regional de Canindé/CE.

A Policlínica Regional Canindé dispõe de abrigo adequados para a contenção temporária de resíduos, à espera de reciclagem, recuperação, tratamento ou disposição final adequada.

Os resíduos dos serviços desse equipamento de saúde, considerados de Classe I (NBR 10004), quantidade total estimada de 530,20 Kg/mês devem ser coletados, transportados e destinados em Centros de Tratamento de Resíduos Perigosos através de incinerador.

A Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde RSS exige para sua eficiente execução que as medidas referenciadas na RDC 222/2018 tenham sido efetivamente seguidas. Dentre tais exigências destacamos os procedimentos relacionados à segregação, acondicionamento, coleta interna, manuseio,

armazenamento interno e higienização, de modo a garantir a qualidade na segurança ocupacional, sanitária e ambiental, não comprometendo os envolvidos diretos e indiretamente em cada etapa.

Os resíduos do **Grupo C** (lixo radioativo provenientes de clínicas radiológicas ou de ala de radiologia hospitalar) serão coletados de acordo com as orientações da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN.

Os resíduos do **Grupo D**, comuns, serão coletados observando o mesmo modelo proposto para a coleta domiciliar e comercial realizada pela Prefeitura de Canindé.

Os resíduos infectantes serão coletados separadamente por funcionários previamente capacitados e com EPI adequado. O manuseio interno dos resíduos de serviços de saúde nos estabelecimentos deverá seguir os procedimentos exigidos na norma NBR 12809:2013 da ABNT.

Os resíduos de serviços de saúde serão previamente acondicionados nos locais de geração por profissionais da saúde, colaboradores do CPSC. Estes resíduos deverão ter coleta diária, ou em dias alternados, devendo ter frequência mínima de uma vez por semana pela contratada, desde que os recipientes contendo resíduo do tipo A e restos de preparo de alimento sejam armazenados à temperatura máxima de 4°C.

A guarnição deve receber treinamento adequado e ser submetida a exames médicos pré-admissionais e periódicos, de acordo com o estabelecido na Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

A empresa responsável pela coleta externa dos resíduos de serviços de saúde deverá possuir um serviço de apoio que proporcione aos seus funcionários as seguintes condições:

- a) higienização e manutenção dos veículos;
- b) lavagem e desinfecção dos EPI (equipamentos de proteção individual);
- c) higienização corporal.

12.3 Coleta e Transporte de RSS – Condições específicas

12.3.1 Equipamentos de coleta interna

Os equipamentos de Coleta interna deverão ser utilizados pelos colaboradores das unidades de saúde até à unidade de acondicionamento de



resíduos.

- Equipamentos de Proteção Individual (EPI): Os EPI especificados devem ser os mais adequados para lidarem com resíduos de serviços de saúde e devem ser utilizados de acordo com as recomendações desta NR 12.810:2020 da ABNT.
- Uniforme: Deve ser composto por calça comprida e camisa com manga, no mínimo de 3/4, de tecido resistente e de cor clara, específico para o uso do funcionário do serviço, de forma a identificá-lo de acordo com a sua função.
- Luvas: Devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, antiderrapantes e de cano longo. Para os serviços de coleta interna I, pode ser admitido o uso de luvas de borracha, mais flexíveis, com as demais características anteriores.
- Botas: Devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Para os funcionários da coleta interna I, admite-se o uso de sapatos impermeáveis e resistentes, ou botas de cano curto, com as demais características já descritas.
- Gorro: Deve ser de cor branca, e de forma a proteger os cabelos
- Máscara: Deve ser respiratória, tipo semifacial e impermeável;
- Óculos: Deve ter lente panorâmica, incolor, ser de plástico resistente, com armação em plástico flexível, com proteção lateral e válvulas para ventilação.
- Avental: Deve ser de PVC, impermeável e de médio comprimento.

Notas:

- a) Todos os EPI utilizados por pessoas que lidam com resíduos de serviços de saúde têm que ser lavados e desinfetados diariamente. Sempre que ocorrer contaminação por contato com material infectante, os EPI devem ser substituídos imediatamente e enviados para lavagem e higienização.
- b) As características recomendadas para os EPI devem atender às normas do Ministério do Trabalho.
- c) Os Carros de coleta interna Devem atender aos seguintes parâmetros:
- d) ser estanque, constituído de material rígido, lavável e impermeável de forma a não permitir vazamentos de líquidos, com cantos arredondados e dotado de tampa;

Eng. Sanitarista Ambiental
Clayton C. Moreira
CREA-CE: 346326



- e) identificação pelo símbolo de “substância infectante”;
- f) uso exclusivo para a coleta de resíduos;
- g) volume máximo de transporte:
 - Carro de coleta interna I - até 100 L;
 - Carro de coleta interna II - até 500 L.

Fazendo uso dos equipamentos acima descritos e partindo das boas práticas sanitárias, é de importância fundamental que o profissional que vira manusear os resíduos internamente seja treinado pela empresa contratada a fim de como devem manusear e acondicionar todos os resíduos oriundos dos serviços de saúde.

12.3.2 Equipamentos de coleta externa

12.3.2.1 EPI da guarnição da coleta externa

- Uniforme: Deve ser composto por calça comprida e camisa com manga, no mínimo de 3/4, de tecido resistente e de cor clara, específico para o uso do funcionário do serviço, de forma a identificá-lo de acordo com a sua função;
- Luvas: Devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, antiderrapantes e de cano longo.
- Botas: Devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, com cano 3/4 e solado antiderrapante;
- Colete: Deve ser de cor fosforescente para o caso de coleta noturna;
- Boné: Deve ser de cor branca e de forma a proteger os cabelos;

12.3.2.2 Contêiner

O contêiner deve atender ao seguinte parâmetro:

- a) ser constituído de material rígido, lavável e impermeável, de forma a não permitir vazamento de líquido, e com cantos arredondados;
- b) possuir tampa articulada ao próprio corpo do equipamento;
- c) ser provido de dispositivo para drenagem com sistema de fechamento;
- d) ter rodas do tipo giratório, com bandas de rodagem de borracha maciça ou material equivalente;

Engº Ambiental
Glaucia Lorena
CREA-CE: 316326

e) ser branco, ostentando em lugar visível o símbolo de “substância infectante”, conforme modelo e especificação determinados pela NBR 7500.

A tampa do contêiner deve permanecer fechada, sem empilhamento de recipientes sobre esta. Imediatamente após o esvaziamento do contêiner, este deve sofrer limpeza e desinfecção simultânea.

O efluente de lavagem do contêiner deve receber tratamento, conforme exigências do órgão estadual de controle ambiental.

12.3.2.3 Tipo de Veículo para Coleta e Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde.

No tocante ao equipamento a ser utilizado na coleta, deve ser utilizado, para a coleta externa dos resíduos dos Grupos A, B, e E, a aquisição de um veículo utilitário de cor branca, tipo furgão, com bandeja coletora de chorume, devidamente identificado quanto à natureza de seu uso, dotado de cabine para passageiros separada do compartimento de carga, que terá capacidade para 3.200 L (Figura 1.). A carroceria deverá ser estanque e revestida com material liso e impermeável que evite o acúmulo de resíduos infectantes nos cantos e nas frestas, facilitando a lavagem e a higienização. As operações de carga e descarga serão feitas manualmente através das portas traseiras. Deverá ainda atender as especificações técnicas seguintes:

- a) ter superfícies internas lisas, de cantos arredondados e de forma a facilitar a higienização;
- b) não permitir vazamento de líquido, e ser provido de ventilação adequada;
- c) sempre que a forma de carregamento for manual, a altura de carga deve ser inferior a 1,20 m;
- d) quando possuir sistema de carga e descarga, este deve operar de forma a não permitir o rompimento dos recipientes;
- e) quando forem utilizados contêineres, o veículo deve ser dotado de equipamento hidráulico de basculamento;
- f) para veículo com capacidade superior a 1,0 t, a descarga deve ser mecânica; para veículo com capacidade inferior a 1 t, a descarga pode ser mecânica ou manual;
- g) o veículo coletor deve contar com os seguintes equipamentos auxiliares: pá, rodo, saco plástico de reserva, solução desinfetante;

Eng. Sanitarista Ambiental
S. S. Moreira
CREA-CE: 346326

- h) devem constar em local visível o nome da empresa coletora (endereço e telefone), a especificação dos resíduos transportáveis, com o número ou código estabelecido na NBR 10004, e o número do veículo coletor;
- i) ser de cor branca;
- j) ostentar a simbologia para o transporte rodoviário (ver NBR 7500).

Figura 1 – Modelo de carro que deverá ser utilizado no transporte dos RSS



Notas:

- a) Os resíduos comuns podem ser coletados e transportados em veículos de coleta domiciliar, não se lhes aplicando a exigência de cor branca, desde que haja cumprimento das normas de segregação no serviço de saúde;
- b) Os resíduos especiais devem ser coletados e transportados em veículos que atendam às exigências dos órgãos competentes, no que couber;

Em caso de acidente de pequenas proporções, a própria guarnição deve retirar os resíduos do local atingido, efetuando a limpeza e desinfecção simultânea, mediante o uso dos equipamentos auxiliares mencionados no item 12.3.2.3 alínea g.

Em caso de acidente de grandes proporções, a empresa e/ou administração responsável pela execução da coleta externa deve notificar imediatamente os órgãos municipais e estaduais de controle ambiental e de saúde pública.

Ao final de cada turno de trabalho, o veículo coletor deve sofrer limpeza e desinfecção simultânea, usando-se jato de água, preferencialmente quente e sob pressão. O efluente proveniente da lavagem e desinfecção do veículo coletor

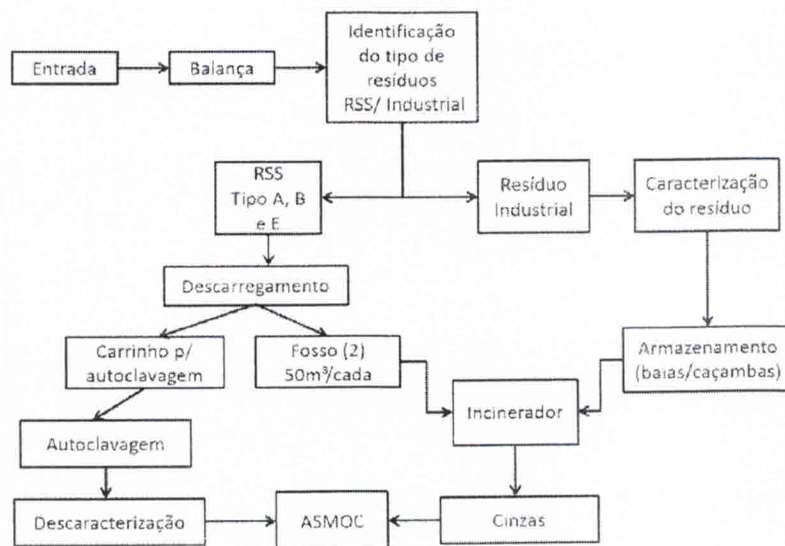


deve ser encaminhado para tratamento, conforme exigências do órgão estadual de controle ambiental. Os EPI dos funcionários que efetuam a lavagem e desinfecção dos veículos coletores devem estar em conformidade com o item 12.3.2.1, acrescentando-se capacete plástico.

12.4 Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde

Após a sua caracterização, os resíduos de serviços de saúde coletados deverão ser submetidos ao tratamento através da incineração e da autoclavagem dos resíduos de saúde, por meio de central de tratamento de resíduos perigosos (CTRP). A queima deverá atender às mais rigorosas exigências estabelecidas no Conama 316/02 e seguir o fluxograma abaixo ou similar:

Figura 2 – Fluxograma PGRSS



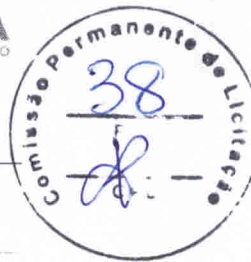
Fonte: PGRS de Fortaleza, 2011

13. QUANTITATIVOS ESTIMADOS DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Para fins deste projeto, consideraram-se as quantidades mensais estimadas de serviços a serem realizadas, através da observação das estimativas feitas na elaboração do Plano de Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, bem como a estimativas de geração de RSS na Policlínica de Canindé serão as relacionadas na Tabela 11 a seguir.

Tabela 11 – Estimativa de geração de RSS (Kg/Mês)

Eng.º Ambiental
 Grazielle Moreira
 CREA-CE 344224



Unidade/Equipamento	Município	Quantidade de Equipamentos	Estimativa de Geração de RSS (Kg/Mês)
Policlínica Regional	Canindé/CE	1	530,20
Total			530,20

Fonte: Adaptado do PGRSS da Policlínica, 2014

13.1 Quantitativos de geração de RSS da Policlínica de Canindé, de acordo com o PGRSS da unidade.

Para efeito dos Cálculos dos quantitativos contidos na composição de preços do transporte de RSS, fica estabelecida a distância percorrida, desde a unidade geradora até a unidade de destinação final: A CTRP de Fortaleza. Estima-se uma coleta com frequência de 2 vezes por mês, com distância percorrida de 240 km de viagem.

Eng. Sanitarista Ambiental
Cláudio A. S. Pereira
CREA-CE: 346326

13.1.1. Caracterização e levantamento de quantitativos de RSS por setores

Tabela 12 – Quantitativos estimados de geração de resíduos dos serviços de saúde (RSS) da Policlínica Regional Frei Lucas Dolle em Canindé

item	Setor de geração de RSS	Tipologia dos Resíduos de Serviços de Saúde gerados	Classificação NBR 10.004	Quantidade diária gerada (Kg/dia)	Caracterização		Destino Final
					Composição aproximada	Estado Físico	
1	Setor 1	Resíduos Perigosos	classe I	4,10	8,70%	sólido	Incinerador
		papel Plástico descartável outros	classe II	7,00	14,86%	sólido	Aterro Sanitário
2	Setor 2	Resíduos Perigosos	classe I	10,00	21,23%	sólido	Incinerador
		papel Plástico descartável outros	classe II	8,00	16,99%	sólido	Aterro Sanitário
3	Setor 3	Resíduos Perigosos	classe I	10,00	21,23%	sólido	Incinerador
		papel Plástico descartável outros	classe II	8,00	16,99%	sólido	Aterro Sanitário
Total Resíduos Comum (Classe I)				24,10	51,17%	sólido	Incinerador
Total Resíduos Perigosos (Classe II)				23,00	48,83%	sólido	Aterro Sanitário
Total geral - Geração de RSS por dia				47,10	100,00%		
Total geral - Kg/mês (22 dias úteis)				530,20			

O quantitativo mensal aproximado de RSS, gerados na Policlínica, deverá observar os seguintes dados e cálculos:

- Dias de atendimento: 22 (vinte e dois) dias úteis mensais;
- Quantidade de Resíduos Classe I: 24,12 Kg/dia

Cálculo: Quantidade Mensal: 22 dias x 24,10 Kg/dia = 530,20 Kg/mês. Nota: Os Resíduos classe II, deverão ser coletados pela coleta domiciliar, através do serviço de limpeza urbana, pois configura-se como resíduos público comum.



14. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – POLICLINICA REGIONAL CANINDÉ

**Tabela 13 – Composição preços – Policlínica Regional Canindé
 COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

BDI: 23,50%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNIDADE	CÓDIGO/FONTE	PERÍODO MÊS(ES)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL SEM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (23,5%) (R\$)
1 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE								
1.1 MÃO-DE-OBRA (A)								
1.1.2	Ajudante	12	Hora/Mês	10037-SEINFRA	1	16,77	419,40	517,96
1.1.3	Motorista	12	Hora/Mês	12380-SEINFRA	1	18,18	218,16	269,43
1.2 DESPESAS GERAIS (EQUIPAMENTOS - INSUMOS E SERVIÇOS) (B)								
1.2.1	VEICULO COMERCIAL LEVE COM CAPACIDADE DE CARGA DE 700 KG, MOTOR FLEX (LOCAÇÃO) - TIPO FURGÃO	12	Hora/Mês	G0449 - SEINFRA	1	80,65	967,80	1195,23
1.2.2	COMBUSTIVEL (GASOLINA)	60	Litros/Mês	AN/ICE	1	6,09	365,40	451,27
2 DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE								
2.1 MÃO-DE-OBRA (A)								
2.1						0,00	1045,36	1291,02
2.2 DESPESAS GERAIS (EQUIPAMENTOS, INSUMOS E SERVIÇOS) (B)								
2.2.1	Tratamento e destinação final através de incineração e da autoclavagem por meio de central de tratamento de resíduos perigosos (CTRP)	530,64	kg/mês	CTRP/Prefeitura de Fortaleza	1	1,97	1045,36	1291,02
TOTAL GERAL (A) - MÃO DE OBRA							419,40	517,96
TOTAL GERAL (B) - SERVIÇOS GERAIS							2378,56	2937,52
TOTAL GERAL (A + B) - SEM BDI							2797,96	
TOTAL GERAL (A + B) - COM BDI (23,5%) - 1 MÊS							3455,48	
TOTAL GERAL (A + B) - COM BDI (23,5%) - 12 MESES							41465,76	

Nota: O valor do presente Orçamento é de R\$ 41.465,76 (Quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Eng. Sanitário e Ambiental
 Cláudio D. S. Moreira
 CREA-CE: 346326



15. CUSTOS UNITÁRIOS

Tabela 14 – Custos Unitários – POLICLINICA REGIONAL

Código: 10037/SEINFRA Unidade: HxMÉS Descrição: AJUDANTE

Fonte: SEINFRA/CE Mês/ano de coleta: Jan. 2023

Cód. Insumo	Descrição do Insumo	Und	Coefficiente	P. unit (R\$)	P. Total (R\$)
10037 SEINFRA	MÃO DE OBRA AJUDANTE	H	1,00	6,42	6,42
Sub total MO (com encargos):					10,77
SERVIÇO					
Sub total MATERIAIS					
EQUIPAMENTOS					
Sub total EQUIPAMENTOS					
TOTAL (MO+MAT+ EQUIP): SEM BDI					16,77
PREÇO UNITARIO TOTAL R\$:					16,77

Código: 12380/SEINFRA Unidade: HxMÉS Descrição: MOTORISTA

Fonte: SEINFRA/CE Mês/ano de coleta: Jan/2023

Cód. Insumo	Descrição do Insumo	Und	Coefficiente	P. unit (R\$)	P. Total (R\$)
12380 SEINFRA	MÃO DE OBRA VEICULO UTILITARIO FURGÃO C/ COMBUSTIVEL E MOTORISTA	H	1,00	R\$ 6,82	6,82
Sub total MO (com encargos):					18,18
SERVIÇO					
Sub total MATERIAIS					
EQUIPAMENTOS					
Sub total EQUIPAMENTOS					
TOTAL (MO+MAT+ EQUIP): SEM BDI					18,18
PREÇO UNITARIO TOTAL R\$:					18,18

Código: G0449/SEINFRA Unidade: H/MÉS

Descrição: Veiculo leve Pick Up 4x4 - 147 KW/197 HP

Fonte: SEINFRA/CE Mês/Ano da coleta: Jan. 2023

Cód. Insumo	Descrição do Insumo	Und	Coefficiente	P. unit (R\$)	P. Total (R\$)
	MÃO DE OBRA				
Sub total MO (com encargos sociais):					
SERVIÇO					
Sub total MATERIAIS					
EQUIPAMENTOS					
	Veiculo utilitario furgão	H	1,00	80,65	80,65
Sub total EQUIPAMENTOS					80,65
TOTAL (MO+MAT+ EQUIP): SEM BDI					80,65
PREÇO UNITARIO TOTAL R\$:					80,65

Eng. Sanitarista Ambiental
Gleuzete F. Moreira
CREA-CE: 346326

16. COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

Tabela 15 – Encargos Sociais – Composição

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA HORISTA e MENSALISTA COM DESONERAÇÃO - SEINFRA 027.1			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80
A 1	INSS	0,00	0,00
A 2	SESI	1,50	1,50
A 3	SENAI	1,00	1,00
A 4	INCRA	0,20	0,20
A 5	SEBRAE	0,60	0,60
A 6	Salário Educação	2,50	2,50
A 7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A 8	FGTS	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS COM INCIDÊNCIA DE A	44,41	16,45
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,67
B4	13º Salário	10,80	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	8,71	6,73
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
C	ENCARGOS SOCIAIS S/INCIDÊNCIA DE A	14,73	11,38
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,85	3,75
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90	3,01
C5	Indenização Adicional	0,45	0,35
D	Reincidência de um Grupo sobre o Outro	7,91	3,12
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46	2,77
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio trabalhado e reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,35
TOTAL (A+B+C+D)		83,85	47,76

Fonte: SEINFRA, 2022

Eng.º Ambiental
Cláudia Moreira
CREA-CE: 546326

17. COMPOSIÇÃO DO BDI (BONIFICAÇÃO P/DESPESAS INDIRETAS)

17.1 BDI Sintético

Tabela 16 – BDI Sintético

1	COMPOSIÇÃO SINTÉTICA DO BDI	%
1.1	Seguro (S) + Garantia (G)	0,28
1.2	Risco (R)	1,00
1.3	Despesas Financeiras (DF)	0,94
1.4	Administração Central (AC)	3,43
1.5	Lucro (L)	6,74
1.6	Tributos (T)	8,65
	Taxa de BDI (%) adotada	23,50

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L) - 1}{1 - T}$$

Composição do BDI sugerida	Intervalos admissíveis sem justificativa
Seguro (S) + Garantia (G)	De 0,28% até 0,75%
Risco (R)	De 0,10% até 1,74%
Despesas Financeiras (DF)	De 0,94% até 1,17%
Administração Central (AC)	De 3,43% até 6,71%
Lucro (L)	De 6,74% até 9,40%
Tributos (T)	De 5,65% até 8,65%

Eng. Ambiental
Gláucia S. Moreira
CREA-CE: 344326



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ



18. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DE DESEMBOLSO
18.1. Policlínica Regional Canindé – Cronograma Físico Financeiro e de Desembolso

DESCRIÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO - ANO DE 2023															
	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS				
1. Coleta e transporte dos resíduos de Serviço de Saúde	R\$ 2.214,11	R\$ 2.214,11	R\$ 2.214,11	R\$ 2.214,11	R\$ 2.214,11	R\$ 2.214,11	R\$ 2.214,11	R\$ 2.214,11	R\$ 2.214,11	R\$ 2.214,11	R\$ 2.214,11	R\$ 2.214,11	R\$ 2.214,11	R\$ 2.214,11	R\$ 2.214,11	R\$ 2.214,11
Quantidades executadas por período (kg/mês)	530,20	530,20	530,20	530,20	530,20	530,20	530,20	530,20	530,20	530,20	530,20	530,20	530,20	530,20	530,20	530,20
Percentual de execução	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
2. Destinação Final dos resíduos de serviços de saúde	R\$ 1.289,95	R\$ 1.289,95	R\$ 1.289,95	R\$ 1.289,95	R\$ 1.289,95	R\$ 1.289,95	R\$ 1.289,95	R\$ 1.289,95	R\$ 1.289,95	R\$ 1.289,95	R\$ 1.289,95	R\$ 1.289,95	R\$ 1.289,95	R\$ 1.289,95	R\$ 1.289,95	R\$ 1.289,95
Quantidades executadas por período (kg/mês)	530,20	530,20	530,20	530,20	530,20	530,20	530,20	530,20	530,20	530,20	530,20	530,20	530,20	530,20	530,20	530,20
Percentual de execução	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
Valores para Desembolso por Período de Execução (R\$)	R\$ 3.504,06	R\$ 3.504,06	R\$ 3.504,06	R\$ 3.504,06	R\$ 3.504,06	R\$ 3.504,06	R\$ 3.504,06	R\$ 3.504,06	R\$ 3.504,06	R\$ 3.504,06	R\$ 3.504,06	R\$ 3.504,06	R\$ 3.504,06	R\$ 3.504,06	R\$ 3.504,06	R\$ 3.504,06
Valores Acomulados (R\$)	R\$ 3.504,06	R\$ 7.008,12	R\$ 10.512,18	R\$ 14.016,24	R\$ 17.520,30	R\$ 21.024,36	R\$ 24.528,42	R\$ 28.032,48	R\$ 31.536,54	R\$ 35.040,60	R\$ 38.544,66	R\$ 42.048,72	R\$ 45.552,78	R\$ 49.056,84	R\$ 52.560,90	R\$ 56.064,96
Percentual de Execução e Desembolso (%)	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
Percentual Acomulado de Desembolso (%)	8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

Eng.º Ambiental
Glauco Moreira
CREA-CE: 346326



Tabela 17 - Resumo de Quantitativos estimados e de Custos unitários (Para boletim de medição)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTITATIVOS ESTIMADOS (DOZE MESES)	PREÇO UNITÁRIO (R\$/KG)	PREÇO GLOBAL (R\$)
1.0	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (POLICLINICA)	KG	6362,4	4,176	26569,32
2.0	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (POLICLINICA)	KG	6362,4	2,4329	15479,4
TOTAL GLOBAL (CEO) R\$					42048,72

O Valor global do presente orçamento importa em R\$ 42.048,72 (quarenta e dois mil quarenta e oito reais e setenta e dois centavos)

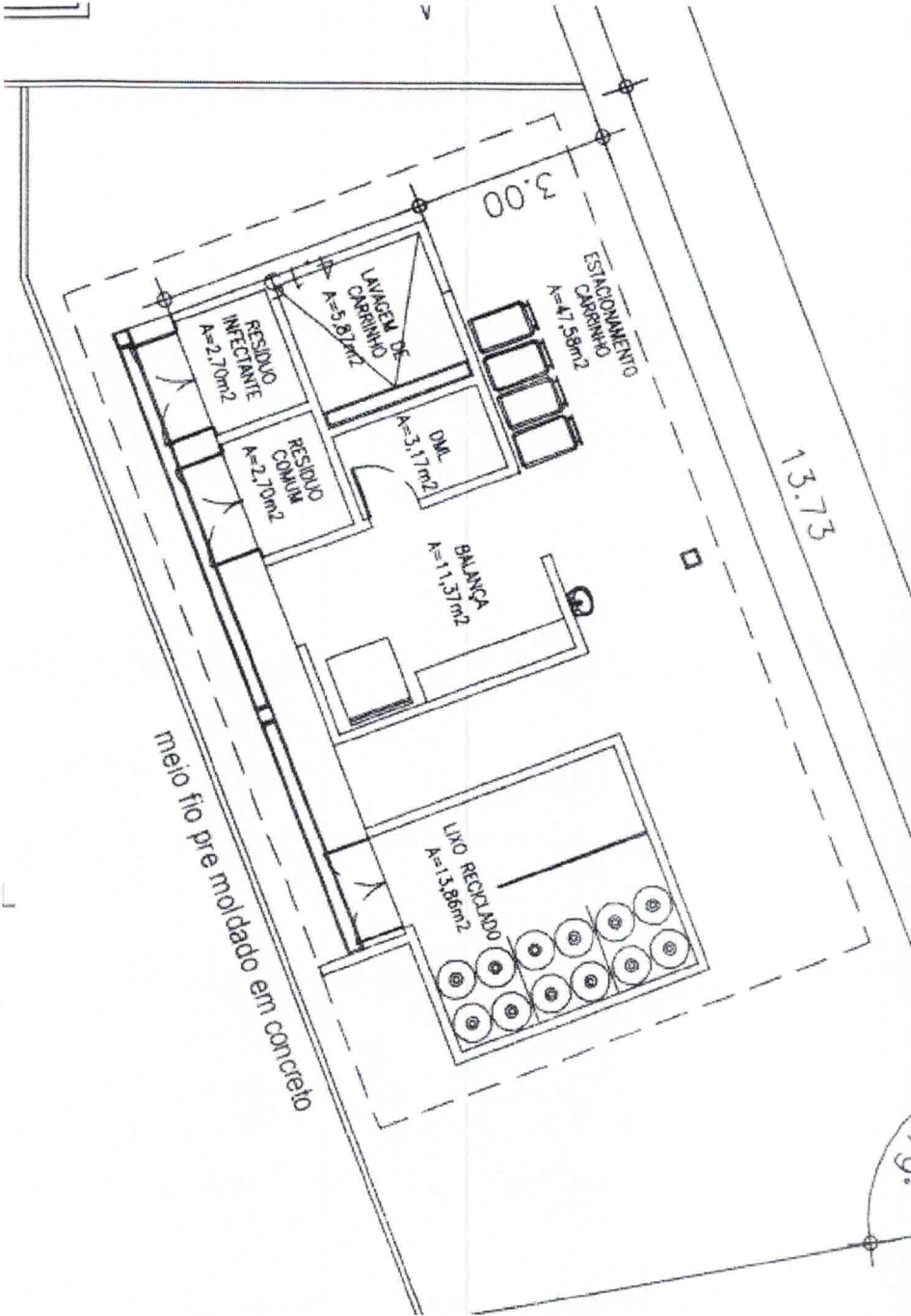
Engº Ambiental
Gleiceide Morcira
CREA-CE 346926

19. ANEXO I – MAPAS DOS FLUXOS DE COLETA INTERNA DE RESÍDUOS





CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ

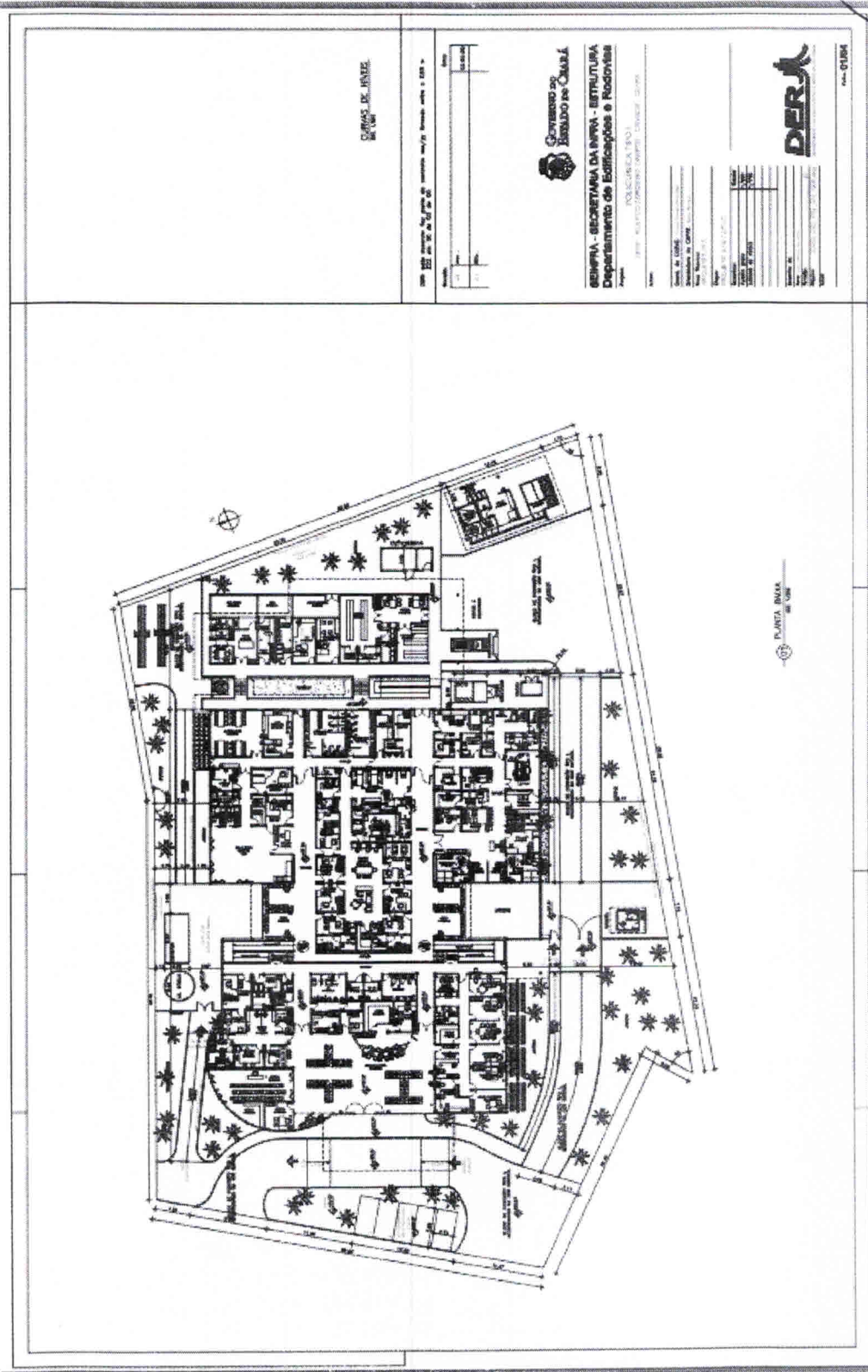


Engº Sanitarista Ambiental
Glaucia S. Moreira
CREA-CE: 346326





CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ



PLANTA: 02/04
DE: 01/04

SECRETARIA DE SAÚDE



SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
Departamento de Edificações e Rodovias



PROJEÇÃO TÉCNICA: [blank]
EMP: [blank]
CNPJ: [blank]
RUA: [blank]
Cidade: [blank]
CEP: [blank]
E-mail: [blank]
Site: [blank]



Eng.^o Sanitarista Ambiental
Gláucia S. Moreira
CREA-CE: 344326

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CEARÁ, Lei N° 14.459, de 15 de setembro de 2009 – Ratifica os protocolos de intenções firmado entre o Governo do Estado do Ceará e os municípios integrantes das microrregiões de Saúde do estado, cujas cidades-polo são: Canindé, Iguatu e Russas; com a finalidade de constituir os consórcios públicos respectivos. **Diário Oficial do Estado do Ceará** de 17.09.09, Fortaleza, CE. Set. 2009

BRASIL, Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC N° 222, de 28 de março de 2018 – Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências. Disponível em: Acesso em: 25 de jan. 2022.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, **Cidades Canindé**. Brasília, 2021. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ce/caninde/panorama>. Acesso em: 25 de jan. 2022.

IPECE, IPECEDATA. **Perfil Municipal 2017 Canindé**. Disponível em: <http://ipecedata.ipece.ce.gov.br/ipece-data-web/module/perfil-municipal.xhtml>. Acesso em: 25 de jan. 2022

BRASIL, Lei Federal n° 11.445, de 05 de janeiro de 2007. Estabelece Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico, Brasília, 2007. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2007/lei-11445-5-janeiro-2007-549031-publicacaooriginal-64311-pl.html>. Acesso em: 25 de jan. 2022.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR 10.004:2004 Resíduos Sólidos – Classificação**. São Paulo, 31 mai. 2004. Disponível em: <https://pt.slideshare.net/marcelabarquet/nbr-abnt-10004-resduos-slidos-classificacao>. Acesso em: 27 de jan. 2022.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR 12.808:2016 Resíduos de Serviços de Saúde – Classificação**. São Pauli, 14 de abr. 2016. Disponível em: <https://www.normas.com.br/visualizar/abnt-nbr-nm/227/abnt-nbr12808-residuos-de-servicos-de-saude-classificacao>. Acesso em: 27 de jan. 2022.

BRASIL, Lei Federal 12.305, de 02 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Brasília, 2010. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm. Acesso em: 27 de jan. 2022.

CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente, 2005. **Resolução n° 358**, 29 de abril de 2005. Ministério do Meio Ambiente, Brasília, 2005. Disponível em:



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ



https://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/res_358.pdf. Acesso em: 27 de jan. 2022.

BRASIL, Ministério da Saúde, Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde. **Esbelecimento de Saúde do Município** – Canindé. Disponível em: http://cnes2.datasus.gov.br/Lista_Es_Municipio.asp?VEstado=23&VCodMunicipio=230280&NomeEstado=. Acesso em: 31 de jan. 2022.

Engº Sanitarista Ambiental
Gleice M. Loreira
CREA CE: 346326



**PGRSS – PLANO DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DOS
SERVIÇOS DE SAÚDE**

**CANINDÉ/CE
MARÇO DE 2023**

Eng. Sanitarista Ambiental
Glauco D.S. Moreira
CREA-CE: 346326

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.
Av. Chico Campos nº 951 - Bairro Monte – Canindé/ CE
CNPJ 13.179.412/0001-82 E-mail:
cpsmca.caninde21@gmail.com



**PROJETO BÁSICO DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE E
DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE DO CENTRO
DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS DE CANINDÉ – CEARÁ**

CADERNO 01

CANINDÉ/CE

Engº Sanitarista Ambiental
Glauco D. S. Moreira
CREA-CE: 346326

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.
Av. Chico Campos nº 951 - Bairro Monte – Canindé/ CE
CNPJ 13.179.412/0001-82 E-mail:
cpsmca.caninde21@gmail.com

MARÇO DE 2023



Eng° Sanitarista Ambiental
Glauco D. S. Moreira
CREA-CE: 346326

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.
Av. Chico Campos nº 951 - Bairro Monte – Canindé/ CE
CNPJ 13.179.412/0001-82 E-mail:
cpmca.caninde21@gmail.com



SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	4
2.	OBJETIVO GERAL	4
3.	CARACTERIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO	4
3.1.	CEO Regional em Canindé.....	5
4.	CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ – SEDE DO CONSÓRCIO	5
4.1	Características Geográficas	5
4.2	Características Político-Administrativa	5
4.3	Características Demográficas e Sociais	5
4.4	Características Ambientais	6
4.5	Características Educacionais.....	6
4.6	Características de Saúde.....	6
4.7	Serviços Básicos de Saneamento.....	7
5.	POPULAÇÃO ATENDIDA PELOS SERVIÇOS PRESTADOS E ADMINISTRADOS PELO CONSÓRCIO	8
6.	MODELO OPERACIONAL PROPOSTO	10
7.	CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ABNT	11
7.1	Resíduos classe I – Perigosos	12
7.2	Resíduos classe II – Não Perigosos	14
7.3	Resíduos classe II A – Não Inertes	14
7.4	Resíduos classe II B – Inertes.....	14
8.	CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SEGUNDO A NBR 12.808/2016 DA ABNT – RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE.....	15
8.1	Resíduos Biológicos	15
8.2	Resíduos Químicos.....	15
8.3	Rejeito Radiativo	15
8.4	Comuns ou Sem Riscos à Saúde Pública	15
8.5	Perfurante e Cortante.....	15
9.	CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE SEGUNDO A RESOLUÇÃO Nº 222/2018 DA ANVISA.....	15
9.1	GRUPO A	15
9.1.1	Subgrupo A1	16
9.1.2	Subgrupo A2	16
9.1.3	Subgrupo A3	16
9.1.4	Subgrupo A4	17
9.1.5	Subgrupo A5	17
9.2	Grupo B	17
9.3	Grupo C	18
9.4	Grupo D.....	18
9.5	Grupo E	19
10.	RESPONSABILIDADE LEGAL DA CONTRATANTE.....	19
11.	RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	20
12.	SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS	20
12.1	Acondicionamento de Resíduos de Serviço de Saúde (RSS).....	21
12.2	Coleta e Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde – Descrição e Especificações Técnicas	23
12.3	Coleta e Transporte de RSS – Condições específicas.....	24
12.3.1	Equipamentos de coleta interna.....	24
12.3.2	Equipamentos de coleta externa.....	26
12.3.2.1	EPI da guarnição da coleta externa	26



12.3.2.2	Contêiner	26
12.3.2.3	Tipo de Veículo para Coleta e Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde	27
12.4	Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde	29
13.	QUANTITATIVOS ESTIMADOS DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	29
13.1	Quantitativos de geração de RSS do Centro de Especialidades Odontológicas, de acordo com o PGRSS da unidade	30
13.1.1	Equipamentos disponíveis no estabelecimento CEO	30
13.1.1.1	Caracterização e levantamento de quantitativos de RSS por setores	31
14.	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO	33
15.	CUSTOS UNITÁRIOS	34
16.	COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS	36
17.	COMPOSIÇÃO DO BDI (BONIFICAÇÃO P/DESPESAS INDIRETAS)	37
18.	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DE DESEMBOLSO	38
19.	ANEXO I – MAPAS DOS FLUXOS DE COLETA INTERNA E PLANTA DAS CENTRAIS DE ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS	39
20	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	42

Eng. Sanitarista Ambiental
Glauco D. S. Moreira
CREA/CE: 346326



1. INTRODUÇÃO

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé, entidade de direito público e natureza autárquica, se propõe, a partir deste planejamento, seguindo o princípio da legalidade e eficiência nos serviços prestados ao público, implantar e gerir o sistema de gestão e gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde gerados no Centro de Especialidades Odontológicas em Canindé.

O gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde constitui-se de um conjunto de procedimentos de gestão, formalizados a partir de planejamento e procedimentos criados a partir de bases técnicas, científicas e normativas legais, e tem como objetivo a minimização da produção de resíduos e proporcionar aos resíduos gerados um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando a proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente.

A legislação vigente exige que todo estabelecimento gerador de tais resíduos deve elaborar um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde – PGRSS, baseado nas características dos resíduos gerados e na sua classificação, estabelecendo normas e diretrizes de manejo adequada para os mesmos.

Este projeto tem como finalidade apresentar um planejamento adequado para execução dos serviços de coleta, acondicionamento, transporte e destinação final, ambientalmente correta, dos resíduos dos serviços de saúde, gerados no CEO – Centro de Especialidades Odontológicas de Canindé, contendo memorial descritivo, especificações técnicas, orçamento detalhado e cronograma físico-financeiro

2. OBJETIVO GERAL

O objetivo geral do projeto é reduzir a produção de resíduos e proporcionar aos resíduos gerados, um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente.

3. CARACTERIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO



3.1. CEO Regional em Canindé

- NOME: Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Canindé;
- CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde: 6714145;
- MANTENEDORA: Secretaria de Saúde do Estado do Ceará e rateio dos municípios consorciados;
- Endereço: Rua Paulino Barroso, s/n. Bairro Imaculada Conceição, Canindé – Ceará. CEP 62.700-000;
- Horário de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira das 08:00 as 17:00 horas.

4. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ – SEDE DO CONSÓRCIO

4.1 Características Geográficas

O município de Canindé está localizado na Mesorregião do Norte cearense, microrregião de Canindé, dista 110 km da capital pelo percurso da BR 020, tem aproximadamente 3.218,423 Km² de área e uma população estimada de 77.484 habitantes (IBGE,2021). Situa-se nas coordenadas 4°21'32" S e 39°18'42" W, a uma altitude de 149,7 m e faz limite ao norte com os municípios de Tejuçuoca, Paramoti, Caridade, General Sampaio e Irauçuba; a leste com os municípios de Aratuba, Itapiuna, Mulungu e Caridade; a oeste com Santa Quitéria, Irauçuba e Sobral; e ao sul com os municípios de Madalena, Itatira e Choró (IPECE, 2017).

4.2 Características Político-Administrativa

Em relação a Divisão Político-Administrativa o município é constituído de 11 distritos: Canindé, Bonito, Caiçara, Campos, Capitão Pedro Sampaio, Esperança, Iguaçu, Ipueiras dos Gomes, Monte Alegre, Salitre e Targinos.

A sede municipal é composta pelos seguintes bairros: Centro, Alto Guaramiranga, Santa Luzia, Capitão Pedro Sampaio, Monte, Esse, Palestina, São Mateus, Bela Vista, Boa Vista, Nossa Senhora das Graças, Imaculada Conceição, Canindezinho e Campinas.

4.3 Características Demográficas e Sociais

O crescimento populacional no município (Tabela 1) tem ocorrido de

forma acentuada, acompanhando a taxa de urbanização que em 1991 era de 48,71% e foi ampliada para 62,94% em 2010, seguindo a tendência dos municípios brasileiros em geral.

Tabela 1 – População residente de Canindé nos anos 1991, 2000 e 2010

Discriminação	População Residente – Canindé, Ceará					
	1991		2000		2010	
	Hab.	%	Hab.	%	Hab.	%
Total	61.827	100	69.601	100	74.473	100
Urbana	30.115	48,71	39.573	56,86	46.875	62,94
Rural	31.712	51,29	30.028	43,14	27.598	37,06
Homens	30.898	49,97	34.881	50,12	36.912	49,56
Mulheres	30.929	50,03	34.720	49,88	37.561	50,44

Fonte: Adaptação de IPECE, IBGE, 2010

Segundo o IBGE a população estimada de Canindé em 2021 é de 77.484 habitantes.

4.4 Características Ambientais

De acordo com o IPECE, (2017), o clima regional é o Tropical Quente Semiárido, com pluviosidade média de 756,1 mm, temperatura média de 26° a 28° C, e tem período chuvoso compreendido entre fevereiro e abril. Os componentes ambientais são:

- Relevo: maciços residuais e depressões sertanejas;
- Solos: bruno não cálcico, solos litólicos, planossolos solódicos e podzólicos - vermelho alaranjado;
- Vegetação: caatinga arbustiva aberta, caatinga arbustiva densa e floresta subcaducifólia tropical pluvial;
- Bacia hidrográfica: Curu e Metropolitana

4.5 Características Educacionais

Segundo o IPECE (2020), em relação ao sistema educacional do município, os indicadores da educação básica nos ensinos fundamental e médio uma taxa de aprovação de 99,5 e 98,5 respectivamente.

4.6 Características de Saúde

Segundo o IPECE (2020), Canindé é atendido por 1,2 médicos para cada 1000 habitantes, 0,3 dentistas para cada 1000 habitantes. O município também

dispõe de 1,7 leito hospitalar para cada 1000 habitantes.

A Tabela 2 demonstra as ocorrências das Doenças de Notificação Compulsória registradas e confirmadas em 2020 em Canindé – Ceará.

Tabela 2 – Casos confirmados de doenças de notificação compulsória

Discriminação	Número	% sobre o Estado
Aids	7	0,98
Dengue	19	0,09
Hanseníase	14	1,30
Hepatite Viral	1	0,32
Leishimaniose Tegumentar	1	0,16
Leishimaniose Visceral	5	2,21
Meningite	6	2,75
Tétano Acidental	1	10,00
Tuberculose	12	0,39

Fonte: Secretaria de Saúde SESA

4.7 Serviços Básicos de Saneamento

De acordo com a lei federal nº 11.445/2007, saneamento básico é o conjunto de serviços públicos e ações que objetivam alcançar níveis crescentes de salubridade ambiental. Esses serviços e ações compreendem: abastecimento de água potável; esgotamento sanitário; limpeza urbana e demais atividades de manejo de resíduos sólidos; e a drenagem urbana de águas pluviais (BRASIL, 2007).

Em Canindé, o sistema de abastecimento de água e o esgotamento sanitário são geridos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE de Canindé). A rede de distribuição de água tratada atende cerca de 97,18% da população urbana. Várias localidades da Zona Rural e Sedes Distritais também dispõem de sistemas de abastecimento de água, entre elas: Monte Alegre, Ipueiras dos Gomes, Campos, Bonito, Esperança, Caiçara, Salitre, Capitão Pedro Sampaio, Iguaçu, Targinos e Bonito, Transval, Japuará, Boa Vista dos Caulas, Santana da Cal, Guarani Bom Lugar, Salgado Ingá, Poço São Mateus, Poço da Pedra, Monte Orebe, Sítio São Paulo, Negreiros, Serra da Mariana, Gameleira, Ipueira da Vaca, Lagoa Verde, Bom Jesus, Camarão, Agrestes, Cacimba Nova, Todos os Santos, Nogueira, Oiticica do Curu, Cachoeira dos Alves, Cachoeira dos Vasconcelos, Santa Luzia, Grossos, Mulungu, Suçuarana,



etc.

Os dados sobre esgotamento sanitário revelam que apenas 25,77% da população urbana tem acesso ao serviço de coleta de esgoto (IPECE, 2020).

A primeira etapa do sistema de esgotamento sanitário foi implantada em 1998 pelo projeto SANEAR do Governo Estadual e atende a região central da Sede Municipal. O projeto PROUB também estadual atende a parte do bairro Palestina/Sangradouro e um terceiro sistema atende ao Residencial Frei Lucas Dolle (Minha Casa Minha Vida) A tecnologia de tratamento utilizada no Sistema SANEAR são lagoas de estabilização, o sistema PROURB utilizou o tratamento por Reatores UASB e o sistema Minha Casa Minha Vida utiliza o sistema de Filtros Biológicos (SAAE DE CANINDÉ, 2022). Em todos os sistemas o corpo hídrico receptor final é o rio Canindé.

Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos são feitos pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico municipal, por intermédio de uma empresa contratada (terceirizada) pela prefeitura municipal para operar os serviços relacionados aos resíduos sólidos urbanos b(NOGUEIRA, 2008). A cobertura dos serviços de coleta de resíduos abrange o perímetro urbano da sede e distritos rurais do município (IPECE, 2011).

5. POPULAÇÃO ATENDIDA PELOS SERVIÇOS PRESTADOS E ADMINISTRADOS PELO CONSÓRCIO

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé, responsável pela administração do Centro de Especialidades Odontológicas de Canindé, é constituído por seis municípios da Região do Sertão Central Cearense, sendo eles: Boa Viagem, Madalena, Itatira, Canindé, Caridade e Paramoti. A população atendida pelos serviços administrados pelo CPSC é de 195.281 habitantes (IBGE, 2010), conforme Tabelas 3 a 9 abaixo:

Tabela 3 – População de Canindé (2010)

Distrito	Habitantes
Canindé Sede	49.162
Bonito	2.058
Caiçara	3.618
Campos	2.082
Capitão Pedro Sampaio	1.977
Esperança	838
Ipueiras dos Gomes	976
Monte Alegre	1.527

Salitre	7.243
Targinos	3.544
Iguaçu	1.448
Total	74.473

Fonte: IBGE, (2010)

Tabela 4 – População de Boa Viagem (2010)

Distrito	Habitantes
Boa Viagem Sede	31.182
Águas Belas	1.295
Boqueirão	1.522
Domingos da Costa	5.141
Guia	1.982
Ibuaçu	1.545
Ipiranga	3.081
Jacampari	1.006
Massapê dos Paes	1.458
Olho D'água dos Facundos	1.723
Poço da Pedra	1.068
Várzea da Ipueira	1.495
Total	52.498

Fonte: IBGE, (2010)

Tabela 5 – População de Caridade (2010)

Distrito	Habitantes
Caridade Sede	9.194
Campos Belos	7.901
São Domingos	2.925
Total	20.020

Fonte: IBGE, (2010)

Tabela 6 – População de Madalena (2010)

Distrito	Habitantes
Madalena Sede	9.089
Macaoca	3.382
Cacimba Nova	1.373
Cajazeiras	2.101
Pau Branco	869
União	1.274
Total	18.088

Fonte: IBGE, (2010)

Tabela 7 – População de Itatira (2010)

Distrito	Habitantes
Itatira Sede	3.029
Bandeira	3.252
Cachoeira	3.629
Lagoa do Mato	7.538
Morro Branco	1.446
Total	18.894

Fonte: IBGE, (2010)

Tabela 8 – População de Paramoti (2010)

Distrito	Habitantes
Paramoti Sede	5.540
Distritos	5.768

Total **11.308**

Fonte: IBGE, (2010)

Tabela 9 – Populações dos municípios do Consórcio (2010)

POPULAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO CONSÓRCIO (DADOS: IBGE, 2010)							
	CANINDÉ	CARIDADE	PARAMOTI	ITATIRA	MADALENA	BOA VIAGEM	TOTAIS
POPULAÇÃO (HABITANTES)	74.473	20.020	11.308	18.894	18.088	52.498	195.281
PERCENTUAL REPRESENTATIVO	38%	10%	6%	10%	9%	27%	100%

Fonte: Adaptação IBGE, (2010)

6. MODELO OPERACIONAL PROPOSTO

Os serviços que constituem o objeto deste projeto deverão ser executados em conformidade com a Metodologia de Trabalho Proposta ou com as Ordens Específicas de Serviços a serem exaradas pela Contratante à época da realização do Contrato, atendidas as demais especificações e elementos técnicos constantes deste Anexo.

A Contratante, no desenvolvimento dos serviços poderá propor alternativa operacional diferente dos planos e das metodologias de trabalhos propostos, de forma a assegurar a melhoria da qualidade dos serviços.

O sistema de gestão de resíduos de serviços de saúde originários deste “Projeto Básico” tem por objetivo a implementação de um modelo tecnológico fundamentado em estudos de dados técnicos, científicos e econômicos, realizados sobre a questão do manuseio dos resíduos sólidos de serviços de saúde gerados no centro de especialidades odontológicas (CEO). Essa concepção teve como base, a avaliação das condições atuais do sistema e a necessidade das seguintes intervenções imediatas:

- Promover mudanças efetivas a serem realizadas na área de gestão de resíduos sólidos, nesta unidade de saúde, de responsabilidade do CPSC;
- Tratar os serviços com tecnologias modernas e viáveis, do ponto de vista ambiental e econômico;
- Implantar as diretrizes básicas dos serviços de manejo dos resíduos de serviços de saúde com a participação dos trabalhadores das unidades de saúde geridas pelo Consórcio de Saúde.



Os resíduos dos serviços de saúde merecem atenção especial em todas as suas fases de manejo (segregação, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final) em decorrência dos imediatos e graves riscos que podem oferecer, por apresentarem componentes químicos, biológicos e radioativos. Todas estas etapas devem estar de acordo com as legislações em vigor e a cargo dos geradores.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ABNT

A classificação de resíduos sólidos envolve a identificação do processo ou atividade que lhes deu origem, de seus constituintes e características e a comparação destes constituintes com listagem de resíduos e substâncias cujo impacto à saúde e ao meio ambiente é conhecido. A segregação dos resíduos na fonte geradora e a identificação da sua origem são partes integrantes dos laudos de classificação, onde a descrição de matérias primas, de insumos e do processo no qual o resíduo foi gerado devem ser explicitados.

A identificação dos constituintes a serem avaliados na caracterização do resíduo deve ser estabelecida de acordo com as matérias-primas, os insumos e o processo que lhe deu origem.

Definições de Resíduos sólidos: resíduos nos estados sólido e semi-sólido, que resultam de atividades de origem industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e de varrição. Ficam incluídos nesta definição os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água, aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição, bem como determinados líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou corpos de água, ou exijam para isso soluções técnica e economicamente inviáveis em face à melhor tecnologia disponível.

A periculosidade dos resíduos está relacionada a característica do mesmo, suas propriedades físicas, químicas ou infecto-contagiosas, que podem apresentar:

- a) risco à saúde pública, provocando mortalidade, incidência de doenças ou acentuando seus índices;
- b) riscos ao meio ambiente, quando o resíduo for gerenciado de forma inadequada. Toxicidade: propriedade potencial que o agente tóxico possui de provocar, em maior ou menor grau, um efeito adverso em consequência de



sua interação com o organismo seja por inalação, ingestão ou absorção cutânea tendo efeito adverso (tóxico, carcinogênico, mutagênico, teratogênico ou ecotoxicológico).

Segundo a NBR 10.004 da ABNT os resíduos são classificados como:

- resíduos classe I - Perigosos;
- resíduos classe II – Não perigosos;
- resíduos classe II A – Não inertes.
- resíduos classe II B – Inertes.

7.1 Resíduos classe I – Perigosos

- Inflamabilidade:

- a) ser líquida e ter ponto de fulgor inferior a 60°C, determinado conforme ABNT NBR 14598 ou equivalente, excetuando-se as soluções aquosas com menos de 24% de álcool em volume;
- b) não ser líquida e ser capaz de, sob condições de temperatura e pressão de 25°C e 0,1 MPa (1 atm), produzir fogo por fricção, absorção de umidade ou por alterações químicas espontâneas e, quando inflamada, queimar vigorosa e persistentemente, dificultando a extinção do fogo;
- c) ser um oxidante definido como substância que pode liberar oxigênio e, como resultado, estimular a combustão e aumentar a intensidade do fogo em outro material;
- d) ser um gás comprimido inflamável, conforme a Legislação Federal sobre transporte de produtos perigosos (Portaria nº 204/1997 do Ministério dos Transportes).

- Corrosividade:

- a) ser aquosa e apresentar pH inferior ou igual a 2, ou, superior ou igual a 12,5, ou sua mistura com água, na proporção de 1:1 em peso, produzir uma solução que apresente pH inferior a 2 ou superior ou igual a 12,5;
- b) ser líquida ou, quando misturada em peso equivalente de água, produzir um líquido e corroer o aço (COPANT 1020) a uma razão maior que 6,35 mm ao ano, a uma temperatura de 55°C, de acordo com USEPA SW 846 ou equivalente.

- Reatividade:

- a) ser normalmente instável e reagir de forma violenta e imediata, sem detonar;



- b) reagir violentamente com a água;
- c) formar misturas potencialmente explosivas com a água;
- d) gerar gases, vapores e fumos tóxicos em quantidades suficientes para provocar danos à saúde pública ou ao meio ambiente, quando misturados com a água;
- e) possuir em sua constituição os íons CNou S2- em concentrações que ultrapassem os limites de 250 mg de HCN liberável por quilograma de resíduo ou 500 mg de H2S liberável por quilograma de resíduo, de acordo com ensaio estabelecido no USEPA - SW 846
- f) ser capaz de produzir reação explosiva ou detonante sob a ação de forte estímulo, ação catalítica ou temperatura em ambientes confinados;
- g) ser capaz de produzir, prontamente, reação ou decomposição detonante ou explosiva a 25°C e 0,1 MPa (1 atm);
- h) ser explosivo, definido como uma substância fabricada para produzir um resultado prático, através de explosão ou efeito pirotécnico, esteja ou não esta substância contida em dispositivo preparado para este fim.
 - Toxicidade:
 - a) quando o extrato obtido desta amostra, segundo a ABNT NBR 10005, contiver qualquer um dos contaminantes em concentrações superiores aos valores constantes no anexo F. Neste caso, o resíduo deve ser caracterizado como tóxico com base no ensaio de lixiviação, com código de identificação constante no anexo F;
 - b) possuir uma ou mais substâncias constantes no anexo C e apresentar toxicidade. Para avaliação dessa toxicidade, devem ser considerados os seguintes fatores:
 - natureza da toxicidade apresentada pelo resíduo;
 - concentração do constituinte no resíduo;
 - potencial que o constituinte, ou qualquer produto tóxico de sua degradação, tem para migrar do resíduo para o ambiente, sob condições impróprias de manuseio;
 - persistência do constituinte ou qualquer produto tóxico de sua degradação;
 - potencial que o constituinte, ou qualquer produto tóxico de sua degradação, tem para degradar-se em constituintes não perigosos, considerando a velocidade em que ocorre a degradação;



- extensão em que o constituinte, ou qualquer produto tóxico de sua degradação, é capaz de bioacumulação nos ecossistemas;
- efeito nocivo pela presença de agente teratogênico, mutagênico, carcinogênico ou ecotóxico, associados a substâncias isoladamente ou decorrente do sinergismo entre as substâncias constituintes do resíduo;
- c) ser constituída por restos de embalagens contaminadas com substâncias constantes nos anexos D ou E;
- d) resultar de derramamentos ou de produtos fora de especificação ou do prazo validade que contenham quaisquer substâncias constantes nos anexos D ou E;
- e) ser comprovadamente letal ao homem;
- f) possuir substância em concentração comprovadamente letal ao homem ou estudos do resíduo que demonstrem uma DL50 oral para ratos menor que 50 mg/kg ou CL50 inalação para ratos menor que 2 mg/L ou uma DL50 dérmica para coelhos menor que 200 mg/kg.

- **Patogenicidade:**

Um resíduo é caracterizado como patogênico se uma amostra representativa dele, obtida segundo a ABNT NBR 10007, contiver ou se houver suspeita de conter, microorganismos patogênicos, proteínas virais, ácido desoxirribonucléico (ADN) ou ácido ribonucléico (ARN) recombinantes, organismos geneticamente modificados, plasmídios, cloroplastos, mitocôndrias ou toxinas capazes de produzir doenças em homens, animais ou vegetais. Os resíduos de serviços de saúde deverão ser classificados conforme ABNT NBR 12808.

7.2 Resíduos classe II – Não Perigosos

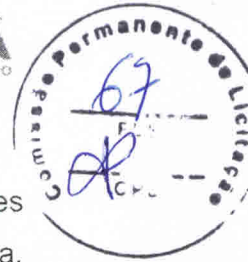
São aqueles que relacionados no Anexo H da referida Norma Técnica.

7.3 Resíduos classe II A – Não Inertes

Podem ter propriedades, tais como: biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água.

7.4 Resíduos classe II B – Inertes

Quaisquer resíduos que, quando amostrados de uma forma representativa, segundo a ABNT NBR 10007, e submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou deionizada, à temperatura ambiente,



conforme ABNT NBR 10006, não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SEGUNDO A NBR 12.808/2016 DA ABNT – RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE

8.1 Resíduos Biológicos

Resíduos que, por suas características de virulência, infectividade ou concentração de patógenos, podem apresentar risco à saúde pública e ao meio ambiente, conforme definido na ABNT NBR 12807.

8.2 Resíduos Químicos

Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, devido às características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade, conforme ABNT NBR 10004

8.3 Rejeito Radiativo

Materiais contaminados com radionuclídeos gerados em estabelecimentos de serviços de saúde.

8.4 Comuns ou Sem Riscos à Saúde Pública

Resíduos que não apresentem risco biológico, químico, radioativo ou perfurocortante.

8.5 Perfurante e Cortante

Materiais utilizados na assistência à saúde, capazes de causar lesões por corte, escarificação ou punctura.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE SEGUNDO A RESOLUÇÃO N° 222/2018 DA ANVISA

9.1 GRUPO A

Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção.

9.1.1 Subgrupo A1

- Culturas e estoques de micro-organismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os medicamentos hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos, atenuados ou inativados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética.
- Resíduos resultantes da atividade de ensino e pesquisa ou atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido.
- Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta.
- Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

9.1.2 Subgrupo A2

- Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica.

9.1.3 Subgrupo A3

- Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou seus familiares.

Eng^o Sanitarista Ambiental
Glauce D. S. Almeida
CREA-CE: 546326



9.1.4 Subgrupo A4

- Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados.
- Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares.
- Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes classe de risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons.
- Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo.
- Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.
- Peças anatômicas (órgãos e tecidos), incluindo a placenta, e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica.
- Cadáveres, carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos.
- Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.

9.1.5 Subgrupo A5

- Órgãos, tecidos e fluidos orgânicos de alta infectividade para príons, de casos suspeitos ou confirmados, bem como quaisquer materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, suspeitos ou confirmados, e que tiveram contato com órgãos, tecidos e fluidos de alta infectividade para príons.
- Tecidos de alta infectividade para príons são aqueles assim definidos em documentos oficiais pelos órgãos sanitários competentes.

9.2 Grupo B

Resíduos contendo produtos químicos que apresentam periculosidade à

Eng.º Sanitarista Ambiental
Glauco D. S. Moreira
CREA-CE: 316326



saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade, mutagenicidade e quantidade.

- Produtos farmacêuticos;
- Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes.
- Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores).
- Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas.
- Demais produtos considerados perigosos: tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos.

9.3 Grupo C

Qualquer material que contenha radionuclídeo em quantidade superior aos níveis de dispensa especificados em norma da CNEN e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista.

- Enquadra-se neste grupo o rejeito radioativo, proveniente de laboratório de pesquisa e ensino na área da saúde, laboratório de análise clínica, serviço de medicina nuclear e radioterapia, segundo Resolução da CNEN e Plano de Proteção Radiológica aprovado para a instalação radiativa.

9.4 Grupo D

Resíduos que não apresentam risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares.

- Papel de uso sanitário e fralda, absorventes higiênicos, peças descartáveis de vestuário, gorros e máscaras descartáveis, resto alimentar de paciente, material utilizado em antisepsia e hemostasia de venóclises, luvas de procedimentos que não entraram em contato com sangue ou líquidos corpóreos, equipo de soro, abaixadores de língua e outros similares não classificados como A1.
- Sobras de alimentos e do preparo de alimentos.
- Resto alimentar de refeitório.
- Resíduos provenientes das áreas administrativas.

Eng° Sanitarista Ambiental
Glauco D. S. Moreira
CREA/CE 346326



- Resíduos de varrição, flores, podas e jardins.
- Resíduos de gesso provenientes de assistência à saúde.
- Forrações de animais de biotérios sem risco biológico associado.
- Resíduos recicláveis sem contaminação biológica, química e radiológica associada.
- Pelos de animais.

9.5 Grupo E

Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; ponteiras de micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

10. RESPONSABILIDADE LEGAL DA CONTRATANTE

O gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde constitui-se em um conjunto de procedimentos de gestão, planejados e implementados a partir de bases científicas e técnicas, normativas e legais, com o objetivo de minimizar a produção de resíduos e proporcionar aos resíduos gerados, um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente.

De acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010), o gerador de resíduos é responsável por eles. Assim sendo, o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé é responsável pelos resíduos de serviços de saúde gerados nos equipamentos onde são prestados atendimentos públicos de saúde.

A Resolução CONAMA 358/2005 que trata do assunto afirma:

- Art. 3º Cabe aos geradores de resíduos de serviço de saúde e ao responsável legal, (todos os serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal), o gerenciamento dos resíduos desde a geração até a disposição final, de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde pública e saúde ocupacional, sem prejuízo de responsabilização solidária de todos

aqueles, pessoas físicas e jurídicas que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar degradação ambiental, em especial os transportadores e operadores das instalações de tratamento e disposição final, nos termos da Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981.

11. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

De acordo com a Lei 12.305/2010 (Política Nacional dos Resíduos Sólidos): Art. 37. A instalação e o funcionamento de empreendimento ou atividade que gere ou opere com resíduos perigosos somente podem ser autorizados ou licenciados pelas autoridades competentes se o responsável comprovar, no mínimo, capacidade técnica e econômica, além de condições para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé deverá exigir que a contratada apresente, no ato das execuções dos serviços, o manifesto de transporte de resíduos, bem como comprovante de tratamento ou disposição final, com cópia das licenças ambientais vigentes para resíduos de serviços de saúde.

12. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Os serviços de Coleta Externa, Transporte e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde gerados na unidade do CEO-Centro de Especialidades Odontológicas de Canindé compreendem o recolhimento, transporte e tratamento ou disposição final, ambientalmente correta destes resíduos, especificados no corpo deste projeto básico. Atendendo as resoluções CONAMA n° 358/2005 e ANVISA RDC n° 222/2018 e demais legislações pertinentes a gestão dos resíduos dos serviços de saúde.

Todos os serviços deverão ser executados mediante programação previamente estabelecida pela Contratante através das "Ordens Específicas de Serviços" e programações consubstanciadas na "Metodologia de Trabalho" proposta como cronograma de coleta.

O transporte dos resíduos devesa obedecer a todas as diretrizes da legislação vigente. Será utilizado veículo leve tipo saveiro ou similar, adaptado com carroceria fechada.

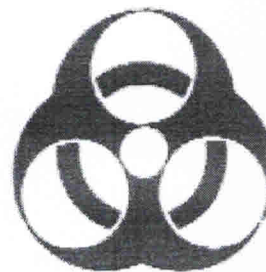
12.1 Acondicionamento de Resíduos de Serviço de Saúde (RSS)

Deverá ser implantado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos na unidade do CEO de Canindé, observando as normas específicas, o Plano elaborado, assim como este planejamento. O acondicionamento dos resíduos neste equipamento de saúde deverá ocorrer na unidade de acondicionamento de resíduos, identificada na planta das unidades, em anexo. A classificação referenciada para rótulos das lixeiras e dos carrinhos deverão seguir orientação da seguinte tabela:

Tabela 10 – Identificação dos Grupos de RSS

IDENTIFICAÇÃO DOS GRUPOS DE RSS

O grupo A é identificado, no mínimo, pelo símbolo de risco biológico, com rótulo de fundo branco, desenho e contornos pretos, acrescido da expressão **RESÍDUO INFECTANTE**.



O grupo B é identificado por meio de símbolo e frase de risco associado à periculosidade do resíduo químico.

Observação – outros símbolos e frases do GHS também podem ser utilizados.



Os rejeitos do GRUPO C são representados pelo símbolo internacional de presença de radiação ionizante (trifólio de cor magenta) em rótulos de fundo amarelo e contornos pretos, acrescido da expressão **MATERIAL RADIOATIVO**.



O grupo D deve ser identificado conforme definido pelo órgão de limpeza urbana.



O grupo E é identificado pelo símbolo de risco biológico, com rótulo de fundo branco, desenho e contorno preto, acrescido da inscrição de RESÍDUO PERFUROCORTANTE.



RESÍDUO PERFUROCORTANTE

Algumas especificações técnicas sobre os veículos de transporte interno dos resíduos

Especificação e formato: Contentores fabricados em PEAD - Polietileno de Alta Densidade 100% virgem e aditivado contra a ação dos raios UV (ultravioletas), com tampa e sobre rodízios rígido.

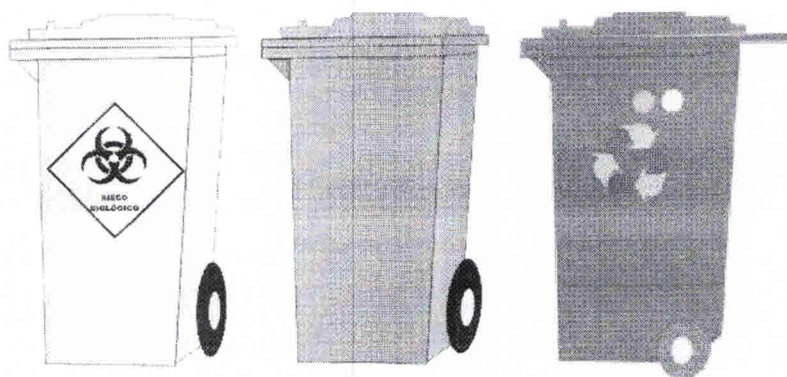


Imagem 1 - Contentores/carros da coleta interna de resíduos

Cores: Branco para resíduos infectantes (Grupo A e E); cinza para os resíduos comuns não recicláveis (Grupo D) e verde para os resíduos comuns recicláveis (Grupo D).

Especificação e formato: Contentores fabricados em PEAD - Polietileno de Alta Densidade 100% virgem e aditivado contra a ação dos raios UV (ultravioletas), com tampa e sobre rodízios rígido.

Eng. Sanitarista Ambiental
Glauco D. S. Moreira
CREA-CE: 346326

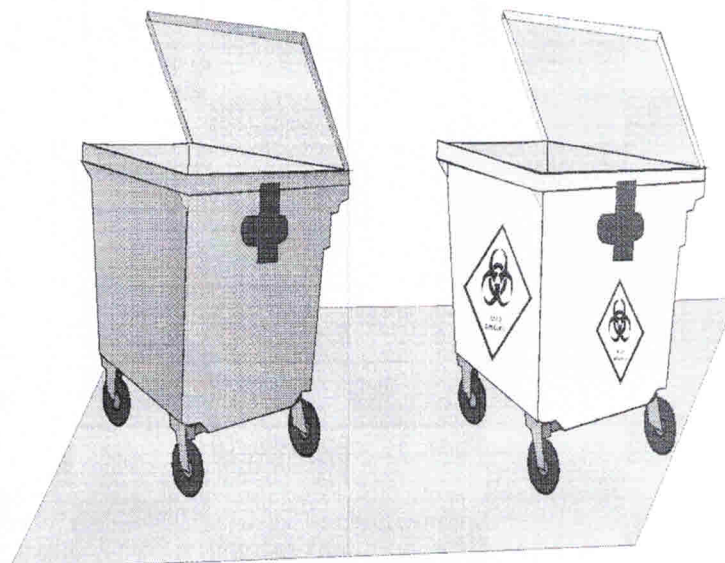


Imagem 2 - Contentores para o Armazenamento Externo

Cores: Branco para resíduos infectantes (Grupo A e E), Cinza para os resíduos comuns não recicláveis (Grupo D), Azul para papéis e papelão; Vermelho, para plásticos, Amarelo para metais, e Verde para vidros.

12.2 Coleta e Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde – Descrição e Especificações Técnicas.

Consistem no serviço de recolhimento e destinação final ambientalmente correta dos resíduos sólidos dos serviços de saúde gerados no Centro de Especialidades Odontológicas localizados na cidade de Canindé/CE.

O CEO – Centro de Especialidades Odontológicas dispõe de abrigo adequado para a contenção temporária de resíduos, à espera de reciclagem, recuperação, tratamento ou disposição final adequada.

Os resíduos dos serviços desse equipamento de saúde, considerados de Classe I (NBR 10004), quantidade total estimada de 530,64 Kg/mês devem ser coletados, transportados e destinados em Centros de Tratamento de Resíduos Perigosos através de incinerador.

A Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde RSS exige para sua eficiente execução que as medidas referenciadas na RDC 222/2018 tenham sido efetivamente seguidas. Dentre tais exigências destacamos os procedimentos



relacionados à segregação, acondicionamento, coleta interna, manuseio, armazenamento interno e higienização, de modo a garantir a qualidade na segurança ocupacional, sanitária e ambiental, não comprometendo os envolvidos diretos e indiretamente em cada etapa.

Os resíduos do **Grupo C** (lixo radioativo provenientes de clínicas radiológicas ou de ala de radiologia hospitalar) serão coletados de acordo com as orientações da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN.

Os resíduos do **Grupo D**, comuns, serão coletados observando o mesmo modelo proposto para a coleta domiciliar e comercial realizada pela Prefeitura de Canindé.

Os resíduos infectantes serão coletados separadamente por funcionários previamente capacitados e com EPI adequado. O manuseio interno dos resíduos de serviços de saúde nos estabelecimentos deverá seguir os procedimentos exigidos na norma NBR 12809:2013 da ABNT.

Os resíduos de serviços de saúde serão previamente acondicionados nos locais de geração por profissionais da saúde, colaboradores do CPSC. Estes resíduos deverão ter coleta diária, ou em dias alternados, devendo ter frequência mínima de uma vez por semana pela contratada, desde que os recipientes contendo resíduo do tipo A e restos de preparo de alimento sejam armazenados à temperatura máxima de 4°C.

A guarnição deve receber treinamento adequado e ser submetida a exames médicos pré-admissionais e periódicos, de acordo com o estabelecido na Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

A empresa responsável pela coleta externa dos resíduos de serviços de saúde deverá possuir um serviço de apoio que proporcione aos seus funcionários as seguintes condições:

- a) higienização e manutenção dos veículos;
- b) lavagem e desinfecção dos EPI (equipamentos de proteção individual);
- c) higienização corporal.

12.3 Coleta e Transporte de RSS – Condições específicas

12.3.1 Equipamentos de coleta interna

Os equipamentos de Coleta interna deverão ser utilizados pelos

colaboradores das unidades de saúde até à unidade de acondicionamento de resíduos.

- Equipamentos de Proteção Individual (EPI): Os EPI especificados devem ser os mais adequados para lidarem com resíduos de serviços de saúde e devem ser utilizados de acordo com as recomendações desta NR 12.810:2020 da ABNT.
- Uniforme: Deve ser composto por calça comprida e camisa com manga, no mínimo de 3/4, de tecido resistente e de cor clara, específico para o uso do funcionário do serviço, de forma a identificá-lo de acordo com a sua função.
- Luvas: Devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, antiderrapantes e de cano longo. Para os serviços de coleta interna I, pode ser admitido o uso de luvas de borracha, mais flexíveis, com as demais características anteriores.
- Botas: Devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Para os funcionários da coleta interna I, admite-se o uso de sapatos impermeáveis e resistentes, ou botas de cano curto, com as demais características já descritas.
- Gorro: Deve ser de cor branca, e de forma a proteger os cabelos
- Máscara: Deve ser respiratória, tipo semifacial e impermeável;
- Óculos: Deve ter lente panorâmica, incolor, ser de plástico resistente, com armação em plástico flexível, com proteção lateral e válvulas para ventilação.
- Avental: Deve ser de PVC, impermeável e de médio comprimento.

Notas:

- a) Todos os EPI utilizados por pessoas que lidam com resíduos de serviços de saúde têm que ser lavados e desinfetados diariamente. Sempre que ocorrer contaminação por contato com material infectante, os EPI devem ser substituídos imediatamente e enviados para lavagem e higienização.
- b) As características recomendadas para os EPI devem atender às normas do Ministério do Trabalho.
- c) Os Carros de coleta interna Devem atender aos seguintes parâmetros:

Eng^o Sanitarista Ambiental
Gláucio D. S. Moreira
CREA-CE 144326

- d) ser estanque, constituído de material rígido, lavável e impermeável de forma a não permitir vazamentos de líquidos, com cantos arredondados e dotado de tampa;
- e) identificação pelo símbolo de “substância infectante”;
- f) uso exclusivo para a coleta de resíduos;
- g) volume máximo de transporte:
 - Carro de coleta interna I - até 100 L;
 - Carro de coleta interna II - até 500 L.

Fazendo uso dos equipamentos acima descritos e partindo das boas praticas sanitárias, é de importância fundamental que o profissional que vira manusear os resíduos internamente seja treinado pela empresa contratada a fosmas como devem manusear e acondicionar todos os resíduos oriundos dos serviços de saúde.

12.3.2 Equipamentos de coleta externa

12.3.2.1 EPI da guarnição da coleta externa

- Uniforme: Deve ser composto por calça comprida e camisa com manga, no mínimo de 3/4, de tecido resistente e de cor clara, específico para o uso do funcionário do serviço, de forma a identificá-lo de acordo com a sua função;
- Luvas: Devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, antiderrapantes e de cano longo.
- Botas: Devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, com cano 3/4 e solado antiderrapante;
- Colete: Deve ser de cor fosforescente para o caso de coleta noturna;
- Boné: Deve ser de cor branca e de forma a proteger os cabelos;

12.3.2.2 Contêiner

O contêiner deve atender ao seguinte parâmetro:

- a) ser constituído de material rígido, lavável e impermeável, de forma a não permitir vazamento de líquido, e com cantos arredondados;
- b) possuir tampa articulada ao próprio corpo do equipamento;
- c) ser provido de dispositivo para drenagem com sistema de fechamento;

- d) ter rodas do tipo giratório, com bandas de rodagem de borracha maciça ou material equivalente;
- e) ser branco, ostentando em lugar visível o símbolo de “substância infectante”, conforme modelo e especificação determinados pela NBR 7500.

A tampa do contêiner deve permanecer fechada, sem empilhamento de recipientes sobre esta. Imediatamente após o esvaziamento do contêiner, este deve sofrer limpeza e desinfecção simultânea.

O efluente de lavagem do contêiner deve receber tratamento, conforme exigências do órgão estadual de controle ambiental.

12.3.2.3 Tipo de Veículo para Coleta e Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde.

No tocante ao equipamento a ser utilizado na coleta, deve ser utilizado, para a coleta externa dos resíduos dos Grupos A, B, e E, a aquisição de um veículo utilitário de cor branca, tipo furgão, com bandeja coletora de chorume, devidamente identificado quanto à natureza de seu uso, dotado de cabine para passageiros separada do compartimento de carga, que terá capacidade para 3.200 L (Figura 1.). A carroceria deverá ser estanque e revestida com material liso e impermeável que evite o acúmulo de resíduos infectantes nos cantos e nas frestas, facilitando a lavagem e a higienização. As operações de carga e descarga serão feitas manualmente através das portas traseiras. Deverá ainda atender as especificações técnicas seguintes:

- a) ter superfícies internas lisas, de cantos arredondados e de forma a facilitar a higienização;
- b) não permitir vazamento de líquido, e ser provido de ventilação adequada;
- c) sempre que a forma de carregamento for manual, a altura de carga deve ser inferior a 1,20 m;
- d) quando possuir sistema de carga e descarga, este deve operar de forma a não permitir o rompimento dos recipientes;
- e) quando forem utilizados contêineres, o veículo deve ser dotado de equipamento hidráulico de basculamento;
- f) para veículo com capacidade superior a 1,0 t, a descarga deve ser mecânica; para veículo com capacidade inferior a 1 t, a descarga pode ser mecânica ou manual;

- g) o veículo coletor deve contar com os seguintes equipamentos auxiliares: pá, rodo, saco plástico de reserva, solução desinfetante;
- h) devem constar em local visível o nome da empresa coletora (endereço e telefone), a especificação dos resíduos transportáveis, com o número ou código estabelecido na NBR 10004, e o número do veículo coletor;
- i) ser de cor branca;
- j) ostentar a simbologia para o transporte rodoviário (ver NBR 7500).

Figura 1 – Modelo de carro que deverá ser utilizado no transporte dos RSS



Notas:

- a) Os resíduos comuns podem ser coletados e transportados em veículos de coleta domiciliar, não se lhes aplicando a exigência de cor branca, desde que haja cumprimento das normas de segregação no serviço de saúde;
- b) Os resíduos especiais devem ser coletados e transportados em veículos que atendam às exigências dos órgãos competentes, no que couber;

Em caso de acidente de pequenas proporções, a própria guarnição deve retirar os resíduos do local atingido, efetuando a limpeza e desinfecção simultânea, mediante o uso dos equipamentos auxiliares mencionados no item 12.3.2.3 alínea g.

Em caso de acidente de grandes proporções, a empresa e/ou administração responsável pela execução da coleta externa deve notificar imediatamente os órgãos municipais e estaduais de controle ambiental e de saúde pública.

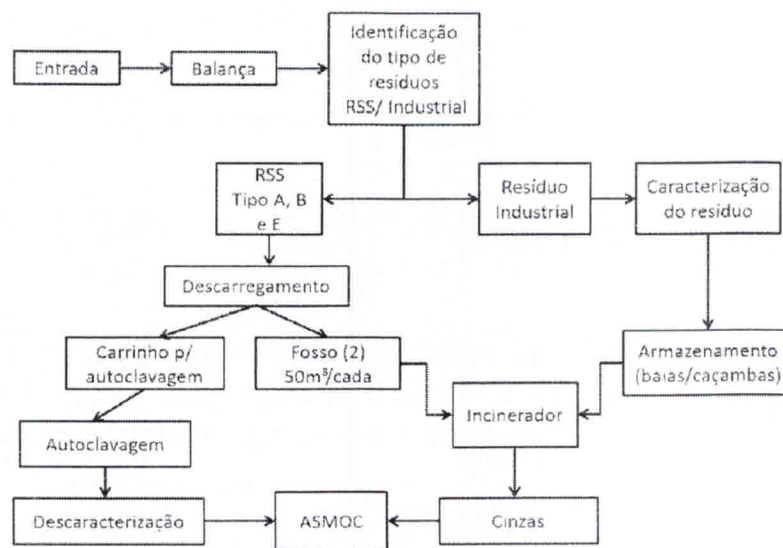
Ao final de cada turno de trabalho, o veículo coletor deve sofrer limpeza e desinfecção simultânea, usando-se jato de água, preferencialmente quente e sob pressão. O efluente proveniente da lavagem e desinfecção do veículo coletor

deve ser encaminhado para tratamento, conforme exigências do órgão estadual de controle ambiental. Os EPI dos funcionários que efetuam a lavagem e desinfecção dos veículos coletores devem estar em conformidade com o item 12.3.2.1, acrescentando-se capacete plástico.

12.4 Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde

Após a sua caracterização, os resíduos de serviços de saúde coletados deverão ser submetidos ao tratamento através da incineração e da autoclavagem dos resíduos de saúde, por meio de central de tratamento de resíduos perigosos (CTRP). A queima deverá atender às mais rigorosas exigências estabelecidas no Conama 316/02 e seguir o fluxograma abaixo ou similar:

Figura 2 – Fluxograma PGRSS



Fonte: PGRS de Fortaleza, 2011

13. QUANTITATIVOS ESTIMADOS DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Para fins deste projeto, consideraram-se as quantidades mensais estimadas de serviços a serem realizadas, através da observação das estimativas feitas na elaboração do Plano de Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde do CEO será relacionado na Tabela 11 a seguir.

Tabela 11 – Estimativa de geração de RSS (Kg/Mês)

Eng. Sanitarista Ambiental
Glauco D. S. Moreira
 CREA-CE: 346326

Unidade/Equipamento	Município	Quantidade de Equipamentos	Estimativa de Geração de RSS (Kg/Mês)
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	Canindé/CE	1	530,64
Total			530,64

Fonte: Adaptado do PGRSS do CEO, 2014

13.1 Quantitativos de geração de RSS do Centro de Especialidades Odontológicas, de acordo com o PGRSS da unidade.

Para efeito dos Cálculos dos quantitativos contidos na composição de preços do transporte de RSS, fica estabelecida a distância percorrida, desde a unidade geradora até a unidade de destinação final: A CTRP de Fortaleza. Estima-se uma coleta com frequência de 2 vezes por mês, com distância percorrida de 240 km de viagem.

13.1.1 Equipamentos disponíveis no estabelecimento CEO

O centro de especialidades odontológicas – CEO dispõe dos seguintes serviços especializados, todos com característica própria e serviço ambulatorial do SUS:

- Serviço de atenção em saúde bucal;
- Serviço de diagnóstico por imagem;
- Serviço de dispensação de órteses, próteses e materiais especiais;
- Serviço de laboratório de prótese dentária

Tabela 12 – Equipamentos disponíveis no CEO

Equipamento	Quantidade
Raio X dentário	4
Amalgador	4
Aparelho de profilaxia com jato de bicarbonato	4
Caneta de alta rotação	11
Caneta de baixa rotação	11
Compressor odontológico	2
Equipamento odontológico	11
Fotopolimerizador	7
Consultórios ambulatoriais	11

Fonte: CEO Canindé

Eng. Sanitarista Ambiental
Glauco D. S. Moreira
CREA-CE: 346326

13.1.1.1. Caracterização e levantamento de quantitativos de RSS por setores

Tabela 13: Caracterização e Levantamento de quantitativos de Resíduos Gerados por Setor do Centro de Especialidades Odontológicas

item	Setor de geração de RSS	Tipologia dos Resíduos de Serviços de Saúde gerados	Classificação NBR 10.004	Quantidade diária gerada	Caracterização		Acondicionamento nos setores de geração de RSS	Destino final
					Composição aproximada	Estado Físico		
1	Recepção	papel plásticos descartáveis, embalagens de sucos e lanches	classe II	0,50	1,60%	sólido	03 lixeiras - 40 L 02 lixeiras - 15 L	Incinerador
2	Salas de administração	papel cartucho de impressora	classe II	0,20	0,64%	sólido	02 lixeiras - 15 L	Aterro Sanitário
3	Sala de informática (TI)	papel Resíduos eletrônico	classe II	0,20	0,64%	sólido	02 lixeiras - 15 L	Aterro Sanitário
			classe I	0,01	0,03%	sólido		
4	Clinica Integrada (odontológica) - 09 módulos	Luvas Seringas, Agulhas contaminadas, Gases, algodão Toca / gorro descartáveis Máscaras, Babador descartáveis Tubetes anestésicos, Lâminas de bisturis Papel toalha Plástico filme (descartáveis), Alginato (moldagem de prótese orto), Papel Gram (oriundo da esterilização)	classe I	3,00	9,58%	sólido	18 lixeiras - 15 L 09 lixeira - 40 L 02 lixeiras - 60 L	Incinerador
5	Sala de RX	Luvas Plásticos descartáveis	classe I	0,10	0,32%	sólido	03 lixeira - 40 L	Incinerador
6	Almoxarifado	Papel, Papelão, Plástico	Classe II	0,30	0,96%	sólido		
7	Paramentação	Luvas Papel toalha	classe I	0,20	0,64%	sólido	02 lixeiras - 15 L 01 lixeira - 40 L	Aterro Sanitário
8	Desinfecção	Alginato (excesso no processo de lavagem; Agulhas (perfuro-cortantes), Tubetes	classe I	0,20	0,64%	sólido	01 lixeira - 15 L 01 lixeira - 40 L	Incinerador
9	Lavagem	Embalagens / garrafas plásticas, Papel, Papelão, luvas	classe I	0,60	1,92%	sólido	lixeiras de transporte - 200 L	Incinerador
10	Laboratório de prótese dentária	Cera Luvas, Lixas / metálicas, Alginato usado nos moldes das próteses, Gesso, Embalagens em geral Brocas de aço, Acrílico, Máscaras, Algodão, Escovas, Pedras Pomex, Frascos refs, Esponjas, Tucas	classe I	17,00	54,28%	sólido	04 lixeiras - 15 L 02 lixeiras - 40 L	Incinerador

Eng. Sanitarista Ambiental
Glaúco D. S. Moreira
CREA-CE 316326



Item	Sector de geração de RSS	Tipologia dos Resíduos de Serviços de Saúde gerados	Classificação NBR 10.004	Quantidade diária gerada	Caracterização Composição aproximada	Estado Físico	Acondicionamento nos setores de geração de RSS	Destino final
11	Cirurgia Oral	Gases, Luvas, Máscaras, Tocas, Babador Peças Anatômicas (dentes), Sugador cirúrgico, Materiais perfuro-cortantes (agulhas, seringas tubetas), Papel Papel Grau, Plástico (embalagens de materiais cirúrgico)	classe I	2,00	6,39%	sólido	02 lixeiras - 40 L	Incinerador
12	Cirurgia Pacientes com necessidades especiais	Gases, Luvas, Máscaras, Tocas, Babador Peças Anatômicas (dentes), Sugador cirúrgico, Materiais perfuro-cortantes (agulhas, seringas tubetas), Papel, Papel Grau, Plástico (embalagens de materiais cirúrgico)	classe I	1,00	3,19%	sólido	02 lixeiras - 40 L	Incinerador
13	Recuperação Anestésica	Papel Resíduos Orgânicos	classe I classe II	0,01 2,00	0,03% 6,39%	sólido sólido	01 lixeira - 15 L 01 lixeira - 40 L	Incinerador Aterro Sanitário
14	Copa / refatório	Embalagens plásticas, papel	classe II	1,00	3,19%	sólido	04 lixeiras - 40 L	Aterro Sanitário
15	Corredor	Papel Embalagens Plásticas	classe II	2,00	6,39%	sólido	03 lixeira - 60 L	Aterro Sanitário
16	Banheiros	Papel	classe II	1,00	3,19%	sólido	05 lixeiras - 15 L 04 lixeiras - 40 L	Aterro Sanitário
17	Central de Acondicionamento de Resíduos	Recebe resíduos de todos os setores	Classe I Classe II	-	0,00%	sólido	11 Carrinhos/lixeiras - 200 L 04 carrinhos/lixeira - 240 L	Aterro Sanitário/ Incinerador
Total geral								
				31,32	100,00%	sólido	79 lixeiras, sendo: 41 de 15 L 27 de 40 L 05 de 60 L 15 Carrinhos, sendo: 11 de 200 L 04 de 240 L	Aterro Sanitário
				7,20	22,99%	sólido	58 lixeiras	Aterro Sanitário
				24,12	77,01%	sólido	21 lixeiras	Incinerador

Fonte: PGRSS, 2014 (CEO)

O quantitativo mensal aproximado de RSS, gerados em condições normais de atendimento no CEO, deverá observar os seguintes dados e cálculos: a) Dias de atendimento: 22 (vinte e dois) dias úteis mensais b) Quantidade de Resíduos Classe I: 24,12 Kg/dia . **Cálculo:** Quantidade Mensal: 22 dias x 24,12 Kg/dia = 530,64 Kg/mês

Nota: Os Resíduos classe II, deverão ser coletados pela coleta domiciliar, através do serviço de limpeza urbana, pois configura-se como resíduos público comum.

Eng. Sanitarista Ambiental
Gláucio D. S. Moreira
CREA-CE: 346326

14. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO

**Tabela 14 – Composição dos preços – Centro de Especialidades Odontológicas - CEO
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

Tabelas SEINFRA-CE 027.1							BDI: 23,50%		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNIDADE	CÓDIGO/FONTE	PERÍODO MES(ES)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL SEM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (23,5%) (R\$)	
									1 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE
1.1	MÃO-DE-OBRA (A)						1752,60	2164,46	
1.1.1	Ajudante	12	Hora/Mês	10037-SEINFRA	1	16,77	419,40	517,96	
1.1.3	Motorista	12	Hora/Mês	12380-SEINFRA	1	18,18	201,24	248,53	
1.2 DESPESAS GERAIS (EQUIPAMENTOS - INSUMOS E SERVIÇOS) (B)									
1.2.1	VEICULO COMERCIAL LEVE COM CAPACIDADE DE CARGA DE 700 KG, MOTOR FLEX (LOCAÇÃO) - TIPO FURGÃO	12	Hora/Mês	G0449 - SEINFRA	1	80,65	967,80	1195,23	
1.2.2	COMBUSTÍVEL (GASOLINA)	60	Litros/Mês	ANP/CE	1	6,09	365,40	451,27	
2 DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE									
2.1	MÃO-DE-OBRA (A)						1045,36	1291,02	
2.2	DESPESAS GERAIS (EQUIPAMENTOS, INSUMOS E SERVIÇOS) (B)						0,00	0,00	
2.2.1	Tratamento e destinação final através de incineração e da autoclavagem por meio de central de tratamento de resíduos perigosos (CTRP)	530,64	kg/mês	CTRP/Prefeitura de Fortaleza	1	1,97	1045,36	1291,02	
TOTAL GERAL (A) - MÃO DE OBRA							419,40	517,96	
TOTAL GERAL (B) - SERVIÇOS GERAIS							2378,56	2937,52	
TOTAL GERAL (A + B) - SEM BDI							2797,96		
TOTAL GERAL (A + B) - COM BDI (23,5%) - 1 MÊS							3455,48		
TOTAL GERAL (A + B) - COM BDI (23,5%) - 12 MESES							41465,76		

Nota: O valor do presente Orçamento é de R\$ 41.465,76 (Quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Eng. Sanitarista Ambiental
Gláucio D.S. Moreira
CREA: 346326

15. CUSTOS UNITÁRIOS

Tabela 15 – Custos Unitários – CEO de Canindé

Código: **10037/SEINFRA** Unidade: HxMÉS Descrição: AJUDANTE

Fonte: SEINFRA/CE Mês/ano de coleta: Jan. 2023

Cód. Insumo	Descrição do Insumo	Und	Coefficiente	P. unit (R\$)	P. Total (R\$)
	MÃO DE OBRA				
10037/SEINFRA	AJUDANTE	H	1,00	6,42	6,42
Sub total MO (com encargos)					16,77
	SERVIÇO				
Sub total MATERIAIS					-
	EQUIPAMENTOS				
Sub total EQUIPAMENTOS					-
TOTAL (MO+MAT+ EQUIP.) SEM BD					16,77
PREÇO UNITARIO TOTAL R\$					16,77

Código: **12380/SEINFRA** Unidade: HxMÉS Descrição: MOTORISTA

Fonte: SEINFRA/CE Mês/ano de coleta: Jan/2023

Cód. Insumo	Descrição do Insumo	Und	Coefficiente	P. unit (R\$)	P. Total (R\$)
	MÃO DE OBRA				
12380/SEINFRA	VEÍCULO UTILITARIO FURGÃO COM COMBUSTIVEL E MOTORISTA	H	1,00	R\$ 6,82	6,82
Sub total MO (com encargos)					16,13
	SERVIÇO				
Sub total MATERIAIS					-
	EQUIPAMENTOS	UND=MÉS			
Sub total EQUIPAMENTOS					-
TOTAL (MO+MAT+ EQUIP.) SEM BD					16,13
PREÇO UNITARIO TOTAL R\$					16,13

Código: **G0449/SEINFRA** Unidade: H/MES

Descrição: Veiculo leve Pick Up 4x4 - 147 KW/197 HP

Fonte: SEINFRA/CE Mês/Ano da coleta: Jan. 2023

Cód. Insumo	Descrição do Insumo	Und	Coefficiente	P. unit (R\$)	P. Total (R\$)
	MÃO DE OBRA				
Sub total MO (com encargos sociais)					-
	SERVIÇO				
	EQUIPAMENTOS				
	Veiculo utilitário furgão	H	1,00	80,65	80,65
Sub total EQUIPAMENTOS					80,65
TOTAL (MO+MAT+ EQUIP.) SEM BD					80,65
PREÇO UNITARIO TOTAL R\$					80,65

Eng. Sanitarista Ambiental
Gláucio D. S. Moreira
CREA-CE/0376326



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ**



Código:	ANP/CE	Unidade	H/MES		
Descrição:	Combustível - Gasolina				
Fonte: ANP/CE		Mês/Ano da coleta:	Jan. 2023		
Cod. Insumo	Descrição do Insumo	Und	Coefficiente	P. unit (R\$)	P. Total (R\$)
	Combustível	Litro	1,00	6,09	6,09
TOTAL (MO+MAT+ EQUIP+ SEM BD):					6,09
PREÇO UNITÁRIO TOTAL R\$:					6,09

Código:	CTRP/Prefeitura de Fortaleza	Unidade	HxMES		
Descrição:	Tratamento e destinação final através de incineração e de autoclavagem por meio de central de tratamento de resíduos perigosos (CTRP)				
Fonte: CTRP - Prefeitura de Fortaleza		Mês/Ano da coleta:	Jan. 2023		
Cod. Insumo	Descrição do Insumo	Und	Coefficiente	P. unit (R\$)	P. Total (R\$)
	MAO DE OBRA				
Sub total MO (com encargos sociais)					
SERVIÇO					1,97
CTRP - Centro de Tratamento de Resíduos Perigosos.	Tratamento e destinação final através de incineração e de autoclavagem, por meio de central de tratamento de resíduos perigosos (CTRP)	Kg	1,00	1,97	1,97
Sub total MATERIAIS					
	EQUIPAMENTOS				
Sub total EQUIPAMENTOS					
TOTAL (MO+MAT+ EQUIP+ SEM BD):					1,97
PREÇO UNITÁRIO TOTAL R\$:					1,97

Eng. Sanitarista Ambiental
 Claudio D. S. Moreira
 CREA-CE 034326

16. COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

Tabela 16 – Encargos Sociais – Composição

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA HORISTA e MENSALISTA COM DESONERAÇÃO - SEINFRA 027.1			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80
A 1	INSS	0,00	0,00
A 2	SESI	1,50	1,50
A 3	SENAI	1,00	1,00
A 4	INCRA	0,20	0,20
A 5	SEBRAE	0,60	0,60
A 6	Salário Educação	2,50	2,50
A 7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A 8	FGTS	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS COM INCIDÊNCIA DE A	44,41	16,46
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,67
B4	13º Salário	10,80	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	8,71	6,73
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
C	ENCARGOS SOCIAIS S/INCIDÊNCIA DE A	14,73	11,38
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,85	3,75
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90	3,01
C5	Indenização Adicional	0,45	0,35
D	Reincidência de um Grupo sobre o Outro	7,91	3,12
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46	2,77
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio trabalhado e reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,35
TOTAL (A+B+C+D)		83,85	47,76

Fonte: SEINFRA, 2022

Eng. Sanitarista Ambiental
Gláucia D. S. Morsino
CREA-CE 118326

17. COMPOSIÇÃO DO BDI (BONIFICAÇÃO P/DESPESAS INDIRETAS)

17.1 BDI Sintético

Tabela 17 – BDI Sintético

1	COMPOSIÇÃO SINTÉTICA DO BDI	%
1.1	Seguro (S) + Garantia (G)	0,28
1.2	Risco (R)	1,00
1.3	Despesas Financeiras (DF)	0,94
1.4	Administração Central (AC)	3,43
1.5	Lucro (L)	6,74
1.6	Tributos (T)	8,65
	Taxa de BDI (%) adotada	23,50

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{1 - T} - 1$$

Composição do BDI sugerida	Intervalos admissíveis sem justificativa
Seguro (S) + Garantia (G)	De 0,28% até 0,75%
Risco (R)	De 0,10% até 1,74%
Despesas Financeiras (DF)	De 0,94% até 1,17%
Administração Central (AC)	De 3,43% até 6,71%
Lucro (L)	De 6,74% até 9,40%
Tributos (T)	De 5,65% até 8,65%

Eng. Sanitarista Ambiental
Gláucio D. S. Moreira
CREA-CE/346326

18. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DE DESEMBOLSO

18.1. CEO – Centro de Especialidades Odontológicas – Cronograma Físico Financeiro e de Desembolso

DESCRIÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO - ANO DE 2023													
	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS		
1. Coleta e transporte dos resíduos de Serviço de Saúde	R\$ 2.164,46	R\$ 2.164,46	R\$ 2.164,46	R\$ 2.164,46	R\$ 2.164,46	R\$ 2.164,46	R\$ 2.164,46	R\$ 2.164,46	R\$ 2.164,46	R\$ 2.164,46	R\$ 2.164,46	R\$ 2.164,46	R\$ 2.164,46	R\$ 2.164,46
Quantidades executadas por período (kg/mês)	530,64	530,64	530,64	530,64	530,64	530,64	530,64	530,64	530,64	530,64	530,64	530,64	530,64	530,64
Percentual de execução	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
2. Destinação Final dos resíduos de serviços de saúde	R\$ 1.291,02	R\$ 1.291,02	R\$ 1.291,02	R\$ 1.291,02	R\$ 1.291,02	R\$ 1.291,02	R\$ 1.291,02	R\$ 1.291,02	R\$ 1.291,02	R\$ 1.291,02	R\$ 1.291,02	R\$ 1.291,02	R\$ 1.291,02	R\$ 1.291,02
Quantidades executadas por período (kg/mês)	530,64	530,64	530,64	530,64	530,64	530,64	530,64	530,64	530,64	530,64	530,64	530,64	530,64	530,64
Percentual de execução	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
Valores para Desembolso por Período de Execução (R\$)	R\$ 3.455,48	R\$ 3.455,48	R\$ 3.455,48	R\$ 3.455,48	R\$ 3.455,48	R\$ 3.455,48	R\$ 3.455,48	R\$ 3.455,48	R\$ 3.455,48	R\$ 3.455,48	R\$ 3.455,48	R\$ 3.455,48	R\$ 3.455,48	R\$ 3.455,48
Valores Acomulados (R\$)	R\$ 3.455,48	R\$ 6.910,96	R\$ 10.366,44	R\$ 13.821,92	R\$ 17.277,40	R\$ 20.732,88	R\$ 24.188,36	R\$ 27.643,84	R\$ 31.099,32	R\$ 34.554,80	R\$ 38.010,28	R\$ 41.465,76	R\$ 44.921,24	R\$ 48.376,72
Percentual de Execução e Desembolso (%)	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
Percentual Acomulado de Desembolso (%)	8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%	100,00%	100,00%

Eng. Ambiental
Gláucio D. S. Moreira
CREA-CE: 3-66326



Tabela 18 - Resumo de Quantitativos estimados e de Custos unitários (Para boletim de medição)

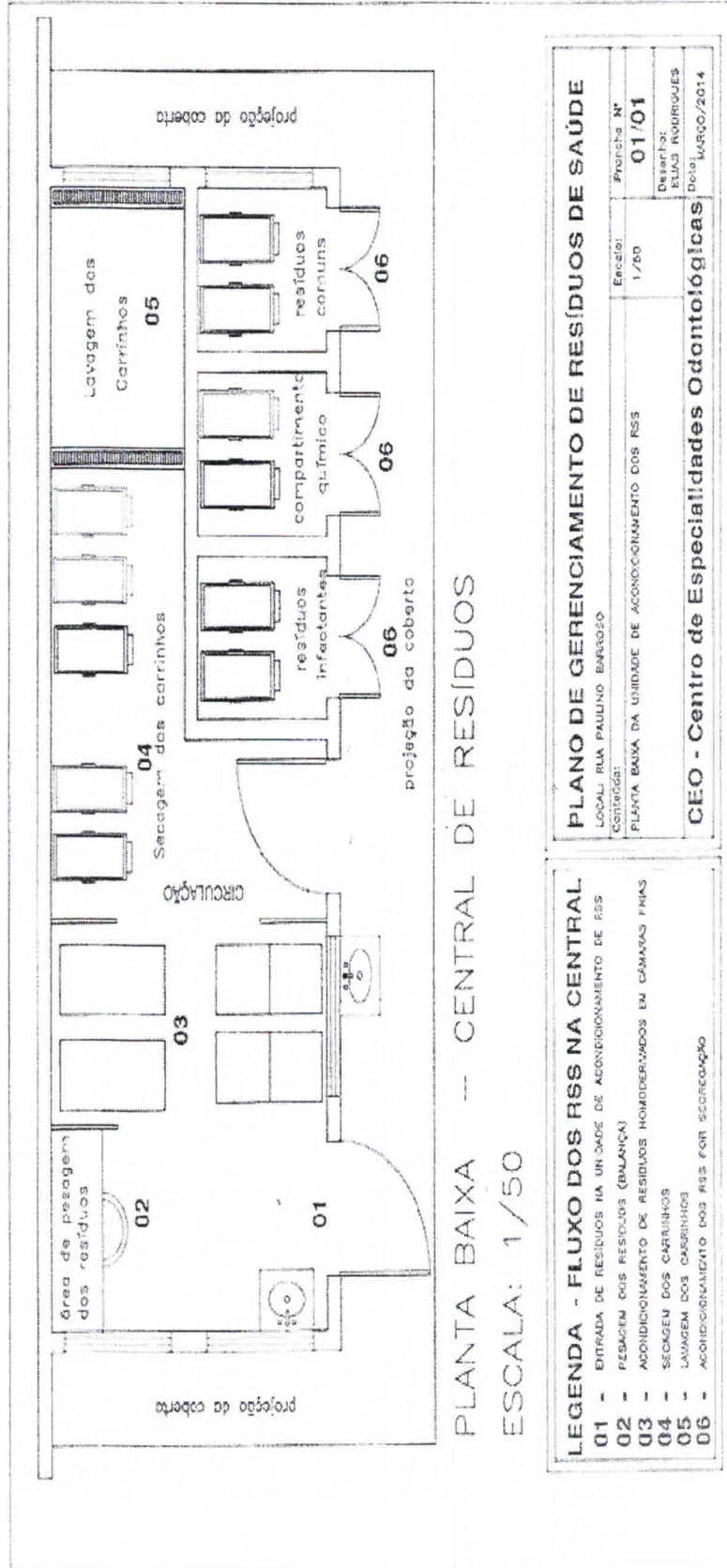
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTITATIVOS ESTIMADOS (DOZE MESES)	PREÇO UNITÁRIO (R\$/KG)	PREÇO GLOBAL (R\$)
1.0	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (CEO)	KG	6367,68	4,09	25973,52
2.0	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (CEO)	KG	6367,68	2,4329	15492,24
TOTAL GLOBAL (CEO) R\$					41465,76

O Valor global do presente orçamento importa em R\$41.465,76 (quarenta e um mil quatrocentos e sesenta e cinco reais e setenta e seis centavos)

19. ANEXO I –PLANTA DAS CENTRAIS DE ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS

Eng. Sanitarista Ambiental
Cláudio D. S. Morsira
CREA-CE 346326





PLANTA BAIXA -- CENTRAL DE RESÍDUOS

ESCALA: 1/50

LEGENDA - FLUXO DOS RSS NA CENTRAL

- 01 - ENTRADA DE RESÍDUOS NA UNIDADE DE ACONDICIONAMENTO DE RSS
- 02 - PESAGEM DOS RESÍDUOS (BALANÇA)
- 03 - ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS HOMODERIVADOS EM CÂMARAS FRIAS
- 04 - SECAGEM DOS CARRINHOS
- 05 - LAVAGEM DOS CARRINHOS
- 06 - ACONDICIONAMENTO DOS RSS POR SEQUELAÇÃO

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE

LOCAL: RUA PAULINO BARROSO

ESCALA: 1/50

Projeto N°: 01/01

Desenho: ELIAS RODRIGUES

Data: MARÇO/2014

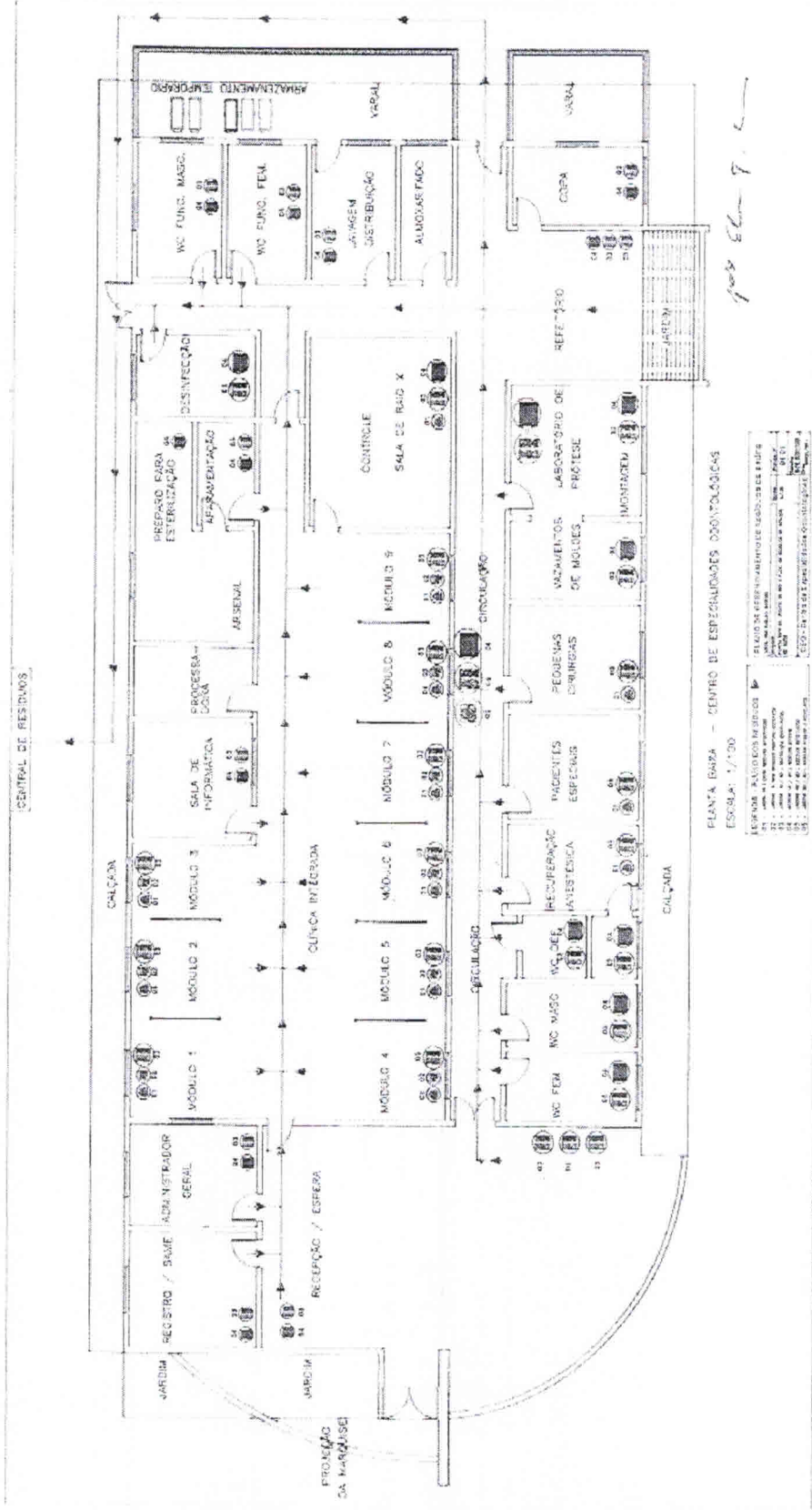
CEO - Centro de Especialidades Odontológicas

Eng.º Sanitarista Ambiental
Gláucio D. S. Moreira
CREA/DF 348326





**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ**



**Eng. Sanitarista Ambiental
Glaucio D. S. Nogueira**
CREA/CE-346326

20 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CEARÁ, Lei N° 14.459, de 15 de setembro de 2009 – Ratifica os protocolos de intenções firmado entre o Governo do Estado do Ceará e os municípios integrantes das microrregiões de Saúde do estado, cujas cidades-polo são: Canindé, Iguatu e Russas; com a finalidade de constituir os consórcios públicos respectivos. **Diário Oficial do Estado do Ceará** de 17.09.09, Fortaleza, CE. Set. 2009

BRASIL, Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC N° 222, de 28 de março de 2018 – Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências. Disponível em: Acesso em: 25 de jan. 2022.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, **Cidades Canindé**. Brasília, 2021. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ce/caninde/panorama>. Acesso em: 25 de jan. 2022.

IPECE, IPECEDATA. **Perfil Municipal 2017 Canindé**. Disponível em: <http://ipecedata.ipece.ce.gov.br/ipece-data-web/module/perfil-municipal.xhtml>. Acesso em: 25 de jan. 2022

BRASIL, Lei Federal n° 11.445, de 05 de janeiro de 2007. Estabelece Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico, Brasília, 2007. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2007/lei-11445-5-janeiro-2007-549031-publicacaooriginal-64311-pl.html>. Acesso em: 25 de jan. 2022.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR 10.004:2004 Resíduos Sólidos – Classificação**. São Paulo, 31 mai. 2004. Disponível em: <https://pt.slideshare.net/marcelabarquet/nbr-abnt-10004-resduos-slidos-classificacao>. Acesso em: 27 de jan. 2022.

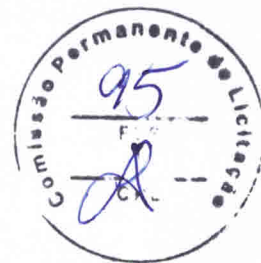
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR 12.808:2016 Resíduos de Serviços de Saúde – Classificação**. São Pauli, 14 de abr. 2016. Disponível em: <https://www.normas.com.br/visualizar/abnt-nbr-nm/227/abnt-nbr12808-residuos-de-servicos-de-saude-classificacao>. Acesso em: 27 de jan. 2022.

BRASIL, Lei Federal 12.305, de 02 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Brasília, 2010. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm. Acesso em: 27 de jan. 2022.

CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente, 2005. **Resolução n° 358**, 29 de abril de 2005. Ministério do Meio Ambiente, Brasília, 2005. Disponível em:



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ



https://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/res_358.pdf. Acesso em: 27 de jan. 2022.

BRASIL, Ministério da Saúde, Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde. **Estabelecimento de Saúde do Município** – Canindé. Disponível em: http://cnes2.datasus.gov.br/Lista_Es_Municipio.asp?VEstado=23&VCodMunicipio=230280&NomeEstado=. Acesso em: 31 de jan. 2022.

Engº Sanitarista Ambiental
Glauco D. S. Moreira
CREA-CE: 346326
Glauco

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Contrato N°

Dispensa Eletrônica de Licitação N°

Processo Administrativo N° 20240402005-ADM

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE
SI O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE CANINDÉ-CPSMCA E**

.....

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ-CPSMCA**, com sede na Av Chico Campos n° 951 Bairro Monte - Canindé – Ceará - CEP 62700-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado pelo Sr Rodrigo Barbosa de Menezes, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF n°, tendo em vista o que consta no Processo n° _____ e em observância às disposições da Lei n° 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação n° _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÉPTICOS DOS GRUPOS A, B E E (LIXO HOSPITALAR), PROVENIENTES DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS – CEO-R E DA POLICLINICA REGIONAL FREI LUCAS DOLLE, VINCULADOS AO CONSÓRCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ-CPSMCA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECOLHIMENTO, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÉPTICOS DOS GRUPOS A, B e E (LIXO HOSPITALAR), PROVENIENTES DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS – CEO	12.0	MES		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECOLHIMENTO, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÉPTICOS DOS GRUPOS A, B e E (LIXO HOSPITALAR), PROVENIENTES DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS – CEO					
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÉPTICOS DOS GRUPOS A, B e E (LIXO HOSPITALAR), PROVENIENTES DA POLICLINICA FREI LUCAS DOLLE.	12.0	MES		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÉPTICOS DOS GRUPOS A, B e E (LIXO HOSPITALAR), PROVENIENTES DA POLICLINICA FREI LUCAS DOLLE.					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei n° 14.133 de 2021.

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com

Av Chico Campos n° 951 Bairro Monte - Canindé – Ceará • CEP

CNPJ 13.179.412/0001-82

62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$
(.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ, na classificação abaixo: 0101.10.302.0171.2.002 - Gestão do Centro de Especialidades Odontológicas de Canindé, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903978 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0101.10.302.0171.2.003 - Gestão da Policlínica de Canindé, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903978 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº .

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº .

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº .

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé – Ceará • CEP

CNPJ 13.179.412/0001-82

62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itaitira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Canindé para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CANINDÉ/CE, de..... de 20.....

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ-CPSMCA

CNPJ/MF Nº 13.179.412/0001-82

Rodrigo Barbosa de Menezes

Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO

CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX

Nomes

CPF

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé – Ceará • CEP

CNPJ 13.179.412/0001-82

62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.